



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gestora do Programa/UGP - PROREDES/SE

CONTRATO DE SERVIÇO PARA DESENHO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS Nº 24/2025

PREÇO GLOBAL

Nome do Projeto: Programa de Fortalecimento das Redes de Inclusão Social e de Atenção à Saúde - PROREDES/SE.

Nº do Empréstimo: 5.639/OC-BR.

Processo Administrativo N.º. 26232/2025.

LPI N.º. 01/2025.

Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo nº 5.639/OC-BR, celebrado entre o Estado de Sergipe, mutuário do empréstimo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, Lei Federal 14.133/2023 e GN 2349-15.

Objeto: Contratação de empresa para Elaborar os Projetos Básicos e Executivos e Construir a Maternidade de Alto Risco (Nossa Senhora de Lourdes), em Aracaju/SE, com uso da Metodologia Building Information Modeling – BIM (BR-L1583-P00001).

Prazos: De execução do contrato: 730 (setecentos e trinta) dias.

De vigência do contrato: 32 (trinta e dois) meses.

Valor do Contrato: R\$ 140.757.390,73 (cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

RECURSO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
Recurso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) - Contrato de repasse N° 1097367-91/2024/MS/CAIXA	960	4.4.90-51	1601	RS 60.000.072,00
Recurso BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - Contrato de repasse N° 5639/OC-BR	960	4.4.90-51	1634200419	RS 30.150.400,00
TESOURO ESTADUAL	960	4.4.90-51	1500	RS 50.965.352,90

Dezembro de 2025



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gestora do Programa/UGP - PROREDES/SE

CONTRATO Nº 24/2025 - LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL

OBJETO: Contratação de Empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a Maternidade de Alto Risco Nossa Senhora de Lourdes, em Aracaju/SE, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM).

PROCESSO Nº 26232/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: Construtora CELI Ltda.

Este Contrato celebrado, entre, por um lado, **SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** CNPJ 04.384.829/0001-96 com sede na avenida Augusto Franco nº 3150 Bairro Ponto Novo Aracaju/SE, CEP 49.095-000 neste ato representado por **CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES** CPF nº 719.618.105-06 e RG nº 1.030.053 SSP/SE, doravante denominado “**Contratante**” e, por outro lado, **CONSTRUTORA CELI LTDA** CNPJ 13.031.257/0001-52 empresa da Construção Civil em Geral, sediada na Avenida General Calazans, nº 862, no Bairro Industrial, na Cidade de Aracaju/SE, CEP 49.065-420 neste ato representado por **LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 85.906 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.547.545-20 doravante denominado “**Contratada**”.

Na medida em que a Contratante deseja que a Contratada execute o desenho e construção da Maternidade de Alto Risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju/SE, com uso da Metodologia Building Information Modeling (BIM) e que a Contratante aceitou a Oferta apresentada pela Contratada para o desenho, execução e conclusão dessas Obras e a correção de quaisquer defeitos nas Obras.

Assim, este Contrato atesta o seguinte:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a elas nas Condições Gerais e Particulares do Contrato a seguir referidas, e as mesmas serão consideradas parte deste Contrato e deverão ser lidas e interpretadas como parte do mesmo.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gestora do Programa/UGP - PROREDES/SE

2. Em relação aos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a Contratada, conforme mencionado a seguir, a Contratada, por meio deste documento, compromete-se com a Contratante a desenhar, executar, concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos nelas existentes, em conformidade em todos os aspectos com as disposições do Contrato.

3. A Contratante, por meio deste documento, se compromete a pagar a Contratada como contrapartida pelo desenho, execução e conclusão das Obras e pela correção dos defeitos nelas existentes, o Preço Contratual ou outras quantias que possam vir a ser devidas nos termos das disposições do Contrato dentro do prazo e da forma nele estabelecida.

POR CONSEQUENTE, as Partes concordam:

Os seguintes documentos em anexo serão considerados como parte integrante deste Contrato.

1. Seção V do Edital: CGC - Condições Gerais do Contrato
2. Seção VI do Edital: CPC - Condições Particulares do Contrato
3. Seção VII do Edital: Especificações e Requisitos de Desempenho - Termo de Referência
4. Planilha Orçamentária
5. Composição do BDI e Encargos Sociais
6. Cronograma
7. Carta de Aceitação
8. Matriz de Risco

Em testemunho da verdade, as Partes celebram este Contrato neste dia, mês e ano conforme especificado acima.

Assinatura que compromete a Contratante:

CLÁUDIO MITIDIÉRI SIMÕES

Secretário de Estado da Saúde

Assinatura que compromete a Contratada:

LUCIANO FRANCO BARRETO

Representante Legal da Construtora Celi Ltda.

Seção V. Condições Gerais do Contrato

Índice das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais	Erro! Indicador não definido.
1.Definições	87
2.Interpretação	91
3.Idioma e Leis Aplicáveis	92
4.Decisões do Gerente de Projeto	92
5.Delegação de Funções.....	92
6.Comunicações.....	93
7.Subcontratos.....	93
8.Outros Empreiteiros	93
9.Pessoal-Chave	93
10.Riscos do Contratante e do Empreiteiro	93
11.Riscos do Contratante	94
12.Riscos do Empreiteiro.....	94
13.Seguros.....	95
14.Relatórios de Investigação do Local das Obras	96
15.Consultas acerca das Condições Particulares do Contrato	96
16.Desenho e Construção das Obras pelo Empreiteiro.....	96
17.Conclusão das Obras na Data Prevista	96
18.Aprovação do Gerente de Projeto	96
19.ASSS	97
20.Achados.....	98
21.Tomada de Posse do Local das Obras.....	98
22.Acesso ao Local das Obras	98
23.Instruções, Inspeções e Auditorias.....	98
24.Controvérsias	98
25.Procedimentos para Resolução de Controvérsias	99
26.Substituição do Conciliador Técnico	99
B. Desenho das Obras	99
27.Desenho das Obras.....	99
C. Controle de Prazos	100
28.Programa	99
29.Prorrogação da Data Prevista de Conclusão	101
30.Aceleração das Obras.....	102
31.Atrasos Ordenados pelo Gerente de Projeto	102
32.Reuniões Administrativas	102
33.Aviso Prévio.....	103
D. Controle de Qualidade	100
34.Identificação de Defeitos nas Obras ou na Supervisão Técnica	103
35.Testes	104

36.....Correção de Defeitos.....	104
37.....Defeitos não Corrigidos	104
E. Controle de Custos	104
38.....Lista de Atividades com Preços.....	104
39.....Modificações na Lista de Atividades.....	105
40.....Pagamentos das Variações.....	105
41.....Projeções de Fluxo de Caixa.....	105
42.....Certificados de Pagamento	106
43.....Pagamentos	106
44.....Eventos Compensáveis	107
45.....Impostos	108
46.....Moedas.....	109
47.....Ajustes de Preços	109
48.....Retenção.....	109
49.....Indenização por Perdas e Danos	110
50.....Bonificação	110
51.....Pagamento Antecipado	111
52.....Garantias	111
53.....Trabalhos por Administração.....	111
54.....Custo de Reparos	112
F. Finalização do Contrato.....	104
55.....Conclusão das Obras.....	112
56.....Recebimento das Obras.....	112
57.....Demonstração Final	112
58.....Manuais de Serviço de Operação.....	113
59.....Extinção do Contrato	113
60.....Práticas Proibidas.....	120
61.....Pagamentos após a Extinção do Contrato.....	120
62.....Direitos de Propriedade.....	121
63.....Liberação da Obrigação de Execução.....	121
64.....Suspensão do Desembolso do Empréstimo do Banco	122
65.....Elegibilidade	122

Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1. Definições

- 1.1 As palavras e expressões definidas aparecem em negrito:
- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com sede em Washington D.C.
 - (b) **Certificado de Responsabilidade por Defeitos** é o certificado emitido pelo Gerente de Projeto após o Empreiteiro ter corrigido os defeitos.
 - (c) **Conciliador Técnico** é a pessoa nomeada conjuntamente pelo Contratante e pelo Empreiteiro ou, na falta de tal indicação, pela Autoridade Nomeadora, de acordo com a Subcláusula 26.1 destas CGC para resolver, em primeira instância, qualquer controvérsia, de acordo com o previsto nas Cláusulas 24 e 25 destas CGC.
 - (d) **Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para a execução das Obras, conforme estipulado **nas CPC**.
 - (e) **Contrato ou Acordo Contratual** é o documento assinado entre o Contratante e o Empreiteiro para desenhar, executar, concluir, reparar, e se necessário, manter as Obras. O Contrato inclui os documentos listados na Subcláusula 2.3 destas CGC.
 - (f) **CPC** significa as Condições Particulares do Contrato.
 - (g) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras, certificada pelo Gerente de Projeto de acordo com a Subcláusula 55.1 destas CGC.
 - (h) **Data de Início** é a última data na qual o Empreiteiro deverá iniciar o desenho das Obras e poderá realizar as Obras Preliminares estipulada **nas CPC**. Não coincide necessariamente com nenhuma das datas de tomada de posse do Local das Obras.

- (i) **Data de Início das Obras** é a última data na qual o Empreiteiro deve iniciar a execução das Obras com os desenhos aprovados pelo Gerente de Projeto e que está estipulada **nas CPC**. Não coincide necessariamente com nenhuma das datas de tomada de posse do Local das Obras.
- (j) **Data Prevista de Conclusão dos Desenhos das Obras** é a data em que se prevê que o Empreiteiro conclua os desenhos das Obras e que está especificada **nas CPC**. Esta data somente poderá ser modificada pelo Gerente de Projeto por meio de uma prorrogação do prazo ou uma ordem de aceleração dos trabalhos.
- (k) **Data Prevista de Conclusão das Obras** é a data prevista pelo Empreiteiro para conclusão das Obras e está especificada **nas CPC**. Esta data somente poderá ser modificada pelo Gerente de Projeto por meio de uma prorrogação de prazo ou uma ordem de aceleração dos trabalhos.
- (l) **Defeito** é qualquer parte das Obras que não foi concluída de acordo com o Contrato.
- (m) **Desenhos** são os documentos preparados pelo **Empreiteiro** para serem aprovados pelo Gerente de Projeto antes do Início das Obras que incluem as descrições das obras, as especificações técnicas, memórias de cálculo, estudos básicos executados, desenhos técnicos (*blueprints*), cronogramas e autorizações para a execução das Obras. A aprovação do Gerente de Projeto não implica corresponsabilidade pelo desenho.
- (n) **Desenhos Técnicos (*Blueprints*)** incluem os desenhos, cálculos, estimativas e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente de Projeto para a execução do Contrato.
- (o) **Dias** significam dias contínuos do calendário, isto é, aqueles que se passam inexoravelmente, independentemente de serem dias úteis, férias ou feriados.
- (p) **Empreiteiro** é a pessoa física ou jurídica cuja Oferta para o desenho e a execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.

- (q) **Equipamento** é o maquinário e os veículos do Empreiteiro que foram temporariamente transferidos para o Local das Obras para a construção das Obras.
- (r) **Especificações** significam as especificações mínimas das Obras conforme estabelecido pelo Contratante nas Especificações e nos Requisitos de Desempenho e qualquer modificação ou aditivos feitos ou aprovados pelo Gerente de Projeto e que o Empreiteiro deverá cumprir ou substituir por especificações iguais ou superiores na execução do desenho final das Obras e qualquer modificação ou aditivo aprovado pelo Gerente de Projeto.
- (s) **Especificações** significam aquelas incluídas na CPC e na Seção VII. Objetivos, escopo e requisitos e/ou critérios técnicos são especificados para o Desenho e as Obras e devem ser necessariamente cumpridos pelo Empreiteiro. Os Desenhos e as Obras devem ser adaptados aos objetivos e finalidades do Projeto.
- (t) **Especificações e Requisitos de Desempenho** é a Seção VII do Documento de Licitação que contém os Requisitos de Desempenho para a execução do desenho, a construção das Obras e o Serviço de Operação, se aplicável.
- (u) **Eventos Compensáveis** são aqueles definidos na Cláusula 44 destas CGC.
- (v) **Gerente de Projeto** é a pessoa cujo nome está indicado **nas CPC** (ou qualquer outra pessoa competente nomeada pelo Contratante com notificação ao Empreiteiro, para substituir o Gerente de Projeto), responsável por supervisionar o desenho, a execução das Obras e administrar o Contrato.
- (w) **Lista de Atividades** é a lista especificada pelo Contratante no documento de licitação, a qual é aceita ou modificada e apresentada pelo Licitante, indicando as quantidades e preços das atividades, que fazem parte da Oferta.
- (x) **Lista de Atividades com Preços** é a lista devidamente elaborada pelo **Empreiteiro**, indicando a sequência, duração e o programa das atividades que compõem o desenho e a construção das Obras.
- (y) **Local das Obras** é o local definido como tal **nas CPC**.

- (z) **Materiais** são todos os suprimentos, inclusive os bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para serem incorporados nas Obras.
- (aa) **Meses** significa meses calendários.
- (bb) **Obras** é tudo o que o Contrato exige que o Empreiteiro projete, construa, instale, repare, se aplicável, de acordo com o regime de “responsabilidade única” do Empreiteiro, e entregue ao Contratante conforme definido nas CPC e inclui obras permanentes e definitivas e aquelas com correções de defeitos, se aplicável.
- (cc) **Obras Preliminares** são as obras que o Empreiteiro pode realizar sem ter obtido a aprovação dos projetos das Obras referida na letra (m) acima e que incluem, pelo menos: mobilização, estabelecimento e construção de canteiros de obras, layout e implantação, limpeza, escavações, coleta de amostras e medições como percolação, capacidade de carga e pequenas movimentações de terra para acessos.
- (dd) **Obras Provisórias** são as obras que o Empreiteiro deve desenhar, construir, instalar, remover e que são necessárias para a execução na construção ou instalação das Obras.
- (ee) **Obrigações Ambientais, Sociais e de Saúde e Segurança no local do Trabalho (doravante “ASSS”)** são os requisitos nacionais sobre esses temas e incluem a exploração e o abuso sexual (EAS) e a violência baseada em gênero (VBG) e, se não existirem, são aquelas contidas nas normas e políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento e nas Especificações e Requisitos de Desempenho do Contrato.
- (ff) **Oferta do Empreiteiro** é o conjunto de documentos que fazem parte do documento de licitação que foram preenchidos pelo Empreiteiro e apresentados ao Contratante.
- (gg) **Período de Responsabilidade por Defeitos** é o período estipulado na Subcláusula 35.1 das CPC e calculado a partir da data de conclusão.
- (hh) **Planta** é qualquer parte integrante das Obras que tem uma função mecânica, elétrica, química ou biológica e

inclui os veículos que o Empreiteiro atribui à Obra e é usada pelo Contratante e seus Supervisores.

- (ii) **Preço do Contrato** é o Preço definido na Carta de Aceitação e, posteriormente, conforme ajustado de acordo com as disposições do Contrato.
- (jj) **Preço Inicial do Contrato** é o Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante.
- (kk) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos no documento de licitação, são relatórios interpretativos, baseados em fatos e que se referem às condições da superfície e do subsolo do Local das Obras.
- (ll) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica, contratado (a) pelo Empreiteiro para executar uma parte dos trabalhos do Contrato e inclui trabalhos no Local das Obras.
- (mm) **Supervisão Técnica** significa os trabalhos de engenheiros de inspeção, técnicos de laboratório e pessoal de controle de qualidade do Empreiteiro, que devem demonstrar a todo o momento que os desenhos se adaptam às melhores práticas de engenharia e que a Construção das Obras está em conformidade com a Seção VII, sob um regime de responsabilidade única do Empreiteiro. As Especificações e Requisitos de Desempenho do Documento de Licitação, Desenhos Técnicos e detalhes das Obras conforme aprovados pelo Gerente de Projeto. Inclui inspeções por engenheiros, arquitetos e especialistas executaram os desenhos das Obras e a supervisão do cumprimento das obrigações ASSS inerentes às Obras. A Supervisão Técnica do Empreiteiro deve cooperar em todos os momentos com a supervisão do Contratante.
- (nn) **Trabalhos por Administração** significa uma variedade de trabalhos pagos com base no tempo gasto pelos funcionários e equipamento do Empreiteiro, além de pagamentos por materiais relacionados e pela planta (instalação).
- (oo) **Variação** é uma instrução dada pelo Gerente de Projeto que modifica as Obras.

2. Interpretação

- 2.1 Na interpretação dessas CGC, se o contexto o exigir, o singular também significa o plural, e o masculino

também significa o feminino e vice-versa. Os títulos das cláusulas não são relevantes por si próprios. As palavras usadas no Contrato têm o significado corrente, a menos que sejam especificamente definidas. O Gerente de Projeto fornecerá esclarecimentos às dúvidas sobre essas CGC.

- 2.2 Se a conclusão de uma seção das Obras **estiver especificada nas CPC**, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer seção das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).
- 2.3 Os documentos que constituem o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:
- (a) Acordo Contratual,
 - (b) Desenhos Aprovados pelo Contratante,
 - (c) Especificações e Requisitos de Desempenho,
 - (b) Carta de Aceitação,
 - (c) Oferta (a última apresentada se for usada Melhor Oferta Final ou Negociações),
 - (d) Condições Particulares do Contrato,
 - (e) Condições Gerais do Contrato,
 - (f) Especificações,
 - (g) Desenhos Técnicos,
 - (h) Lista de Atividades, e
 - (i) Qualquer outro documento que **nas CPC** se especifique que seja parte integrante do Contrato.
3. **Idioma e Leis Aplicáveis** 3.1 O idioma do Contrato e a lei que o regerá serão estipulados **nas CPC**.
4. **Decisões do Gerente de Projeto** 4.1 Salvo se especificado de outra forma, o Gerente de Projeto, representando o Contratante, decidirá sobre as questões contratuais que surgirem entre o Contratante e o Empreiteiro.
5. **Delegação de Funções** 5.1 O Gerente de Projeto, após notificação o Empreiteiro, poderá delegar a outras pessoas, com exceção do Conciliador Técnico, quaisquer de suas atribuições e responsabilidades e, da mesma forma, poderá cancelar

- qualquer delegação de funções, após notificar o Empreiteiro.
- 6. Comunicações** 6.1 As comunicações entre as partes referidas nas Condições do Contrato só serão válidas quando formalizadas por escrito. As notificações entrarão em vigor assim que forem entregues.
- 7. Subcontratos** 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar trabalhos se tiver a aprovação do Gerente de Projeto, mas não pode ceder o Contrato sem a aprovação por escrito do Contratante. A subcontratação não altera as obrigações do Empreiteiro.
- 8. Outros Empreiteiros** 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços públicos e o Contratante nas datas indicadas na Lista de Outros Empreiteiros indicada **nas CPC**. O Empreiteiro também deve fornecer-lhes as instalações e serviços descritos na referida Lista. O Contratante pode modificar a Lista de Outros Empreiteiros e deve notificar o Empreiteiro a esse respeito.
- 9. Pessoal-chave** 9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal-chave relacionado na Lista de Pessoal-chave, de acordo com as disposições **das CPC**, para realizar as funções especificadas na Lista, ou outro pessoal aprovado pelo Gerente de Projeto. O Gerente de Projeto aprovará qualquer substituição do pessoal-chave apenas se as qualificações, habilidades, preparação, capacidade e experiência do pessoal proposto forem iguais ou superiores às do pessoal da Lista.
- 9.2 Se o Gerente de Projeto solicitar ao Empreiteiro a remoção de um membro da força de trabalho do Empreiteiro, indicando os motivos da solicitação, o Empreiteiro deverá certificar-se de que tal pessoa deixe o Local do Projeto nos próximos sete (7) dias e não tenha nenhum outro envolvimento com trabalho relacionados ao Contrato.
- 9.3 O que está indicado na Subcláusula 9.1 acima é especialmente aplicado à Supervisão Técnica, uma vez que são sempre considerados como parte do Pessoal-chave.
- 10. Riscos do Contratante e do Empreiteiro** 10.1 Os riscos do Contratante são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Contratante, e os

riscos do Empreiteiro são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Empreiteiro.

11. Riscos do Contratante

11.1 A partir da Data de Início das Obras até a data da emissão do Certificado de Correção de Defeitos, os riscos do Contratante são os seguintes:

- (a) Os riscos de lesões corporais, de morte ou de perda ou danos à propriedade (excluindo as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) do pessoal do Contratante, que são devidos a:
 - (i) uso ou ocupação do Local para as Obras, ou para fins de execução das Obras, como um resultado inevitável das Obras, ou
 - (ii) negligência, violação dos deveres estabelecidos por lei ou interferência nos direitos legais por parte do Contratante ou de qualquer pessoa por ele empregada ou contratada, exceto o Empreiteiro.
- (b) O risco de danos às Obras, Planta, Materiais e Equipamentos, na medida em que seja devido a falhas do Contratante ou no desenho feito pelo Contratante, ou ainda, por uma guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o país onde deverá realizar as Obras.

11.2 A partir da Data de Conclusão até a data de emissão do Certificado de Correção de Defeitos, será o risco de perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais, é um risco do Contratante, exceto as perdas ou danos como resultado de:

- (a) um Defeito que existia na Data de Conclusão;
- (b) falhas do Empreiteiro no desenho feito pelo Empreiteiro;
- (c) defeitos ou negligência da Supervisão Técnica do Empreiteiro;
- (d) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não constituía um risco para do Contratante; ou
- (e) as atividades do Empreiteiro no Local das Obras depois da data de conclusão.

12. Riscos do Empreiteiro

12.1 A partir da Data de Início (do desenho e das Obras Preliminares) até a data de emissão do Certificado de

Correção de Defeitos, quando os riscos de danos pessoais, morte, perda ou danos à propriedade (incluindo, sem limitação, ao Desenho, as Obras, Planta, Materiais e Equipamento) que não são riscos do Contratante, são riscos do Empreiteiro sob o regime de responsabilidade única do Empreiteiro.

- 12.2 Os riscos do Empreiteiro são quando há o descumprimento das obrigações ambientais, sociais, de saúde e de segurança no local de trabalho (ASSS), incluindo a exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero, estabelecidas pela lei aplicável, nas especificações e pelas disposições contratuais aplicáveis.
- 12.3 Constitui um risco do Empreiteiro aquela informação entregue pelo Contratante no documento de licitação, sobre a qual o Contratante não tenha feito nenhuma declaração de veracidade ou suficiência. O Empreiteiro reconhece que fez uma revisão minuciosa com devida diligência e escrutínio da mesma e que é seu risco confiar ou não na referida informação. O Empreiteiro é então responsável por interpretar a informação pelo Contratante e deverá modificá-las ou não a seu critério, a fim de atender às Especificações e Requisitos de Desempenho e seus propósitos.

13. Seguros

- 13.1 O Empreiteiro deverá contratar a cobertura de seguro emitido em nome conjunto do Empreiteiro e do Contratante, desde a Data de Início até o final do Período de Responsabilidade por Defeitos, nas quantidades e franquias dedutíveis **estipuladas nas CPC**, para os seguintes eventos que constituem os riscos do Empreiteiro:
- (a) perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais;
 - (b) perda ou danos dos Equipamentos;
 - (c) perda ou danos à propriedade (exceto as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionados ao Contrato,
 - (d) lesões corporais ou morte; e,
 - (e) responsabilidade profissional pelo desenho das Obras.
- 13.2 As apólices e certificados do seguro devem ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente de Projeto para a sua aprovação, antes da Data de Início. Os referidos seguros

deverão contemplar o pagamento de indenizações nos tipos e nas proporções de moedas necessárias para retificar as perdas ou danos incorridos.

- 13.3 Se o Empreiteiro não fornecer as apólices e certificados exigidos, o Contratante pode contratar os seguros cujas apólices e certificados que o Empreiteiro deveria ter fornecido e recuperar os prêmios pagos pelo Contratante dos pagamentos devidos ao Empreiteiro ou então, nada lhe será devido, considerando-os uma dívida do Empreiteiro. Esta possibilidade não pode ser considerada como uma obrigação a cargo do Contratante.
- 13.4 As condições de um seguro não podem ser modificadas sem a aprovação do Gerente de Projeto.
- 13.5 Ambas as partes devem cumprir todas as condições das apólices de seguro.
- 14. Relatórios de Investigação do Local das Obras**
- 14.1 O Empreiteiro, na preparação de sua Oferta, terá como base os relatórios de investigação do Local das Obras que ele ou quaisquer outros realizem conforme indicado **nas CPC**, além de qualquer outra informação disponível dada pelo Contratante.
- 15. Consultas acerca das Condições Particulares do Contrato**
- 15.1 O Gerente de Projeto responderá as consultas sobre **as CPC**.
- 16. Desenho e Construção das Obras pelo Empreiteiro**
- 16.1 O Empreiteiro deverá desenhar, construir e instalar as Obras de acordo com as Especificações e Requisitos de Desempenho e os Desenhos Técnicos (*Drawings*) aprovados pelo Gerente de Projeto.
- 16.2 As condições do terreno mais desfavoráveis do que aquelas que poderiam ser razoavelmente inferidas a partir dos estudos informativos fornecidos pelo Contratante e dos estudos e investigações adicionais do Empreiteiro durante a preparação do desenho das obras são um risco do Empreiteiro.
- 17. Conclusão das Obras na Data Prevista**
- 17.1 O Empreiteiro pode iniciar a execução das Obras na Data de Início e deve realizar as Obras de acordo com o Programa apresentado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com a aprovação do Gerente de Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.
- 18. Aprovação pelo Gerente de Projeto**
- 18.1 O Empreiteiro fornecerá ao Gerente de Projeto as memórias de cálculo, os Desenhos, as Especificações e os Desenhos Técnicos que retratam as Obras propostas

provisórias e permanentes, que as aprovará se essas Obras cumprirem as Especificações e Requisitos de Desempenho, as Especificações mínimas, incluindo o desenho conceitual do Contratante e a Oferta aceita, que foi submetida pelo Empreiteiro (em última instância) e os Desenhos Técnicos.

- 18.2 O Empreiteiro será responsável pelo desenho das obras provisórias e permanentes de acordo com as melhores práticas de engenharia, códigos e padrões de construção do País do Contratante e, caso não existam, com códigos e padrões aceitos internacionalmente, de acordo com a determinação do Gerente de Projeto.
- 18.3 A aprovação do Gerente de Projeto não exime o Empreiteiro de qualquer responsabilidade com relação ao desenho das Obras Permanentes, Preliminares ou Provisórias. O único responsável pelo Desenho é o Empreiteiro e a aprovação pelo Gerente de Projeto, não o torna ou o Contratante, responsáveis pelo Desenho revisado. A responsabilidade pelo Desenho é exclusivamente do Empreiteiro.
- 18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovações para o desenho de obras permanentes e provisórias ou modificações dos desenhos de terceiros, quando necessário.
- 18.5 Todos os desenhos elaborados pelo Empreiteiro para executar as obras permanentes, provisórias ou definitivas, deverão ser previamente aprovados pelo Gerente de Projeto, antes de serem utilizados. A regra de responsabilidade estabelecida nas CGC 18.3 acima, também se aplica com relação à aprovação dos desenhos técnicos.
- 18.6 O Empreiteiro deverá entregar o Desenho ao Gerente de Projeto para que ele avalie se o aprova ou não, no nível do desenho estabelecido **nas CPC**, no prazo estabelecido e com o número de cópias e modelo ali também estabelecidos.

19. ASSS

- 19.1 O Empreiteiro será responsável pelas obrigações em matéria ambiental, social, saúde e segurança no trabalho (incluindo a exploração e abuso sexual - EAS - e violência baseada em gênero - VBG) de todas as atividades no Local das Obras, de acordo com os regulamentos do País do Contratante e, caso não existam,

de acordo com o estipulado nas condições contratuais, nas Especificações e Requisitos de Desempenho.

20. Achados

20.1 Qualquer achado de interesse histórico ou de outra natureza (arqueológica e geológica) ou de valor significativo, descoberto inesperadamente no Local das Obras, será propriedade do Contratante. O Empreiteiro deverá notificar o Gerente de Projeto sobre tais achados e seguir as suas instruções de como proceder.

21. Tomada de Posse do Local das Obras

21.1 O Contratante deverá dar a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for dada até a data indicada **nas CPC**, será considerado que o Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e este será um Evento Compensável.

22. Acesso ao Local das Obras

22.1 O Empreiteiro deverá permitir que o Gerente de Projeto, e qualquer pessoa por ele autorizada, tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde os trabalhos relacionados ao Contrato estejam sendo realizados ou estejam destinado a serem realizados.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente de Projeto que atendam as leis aplicáveis no Local das Obras.

23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros contábeis e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e à execução do contrato e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. Para tanto, o Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco, durante sete (7) anos após a conclusão do trabalho. Para isso, o Empreiteiro deverá entregar ao Banco quaisquer documentos necessários para a investigação de alegações de Práticas Proibidas e exigirá aos funcionários ou agentes com conhecimento do projeto financiado pelo Banco que respondam aos questionamentos do Banco.

24. Controvérsias

24.1 Se o Empreiteiro considerar que uma decisão tomada pelo Gerente de Projeto estava fora da autoridade que lhe foi conferida pelo Contrato ou que a decisão foi tomada de forma incorreta, a decisão deverá ser submetida à consideração do Conciliador Técnico dentro de quatorze (14) dias após a notificação da decisão do Gerente de Projeto.

25. Procedimentos para Resolução de Controvérsias

- 25.1 O Conciliador Técnico deverá comunicar sua decisão por escrito no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação de uma controvérsia.
- 25.2 O Conciliador Técnico será remunerado pelo seu trabalho, qualquer que seja sua decisão, por hora de acordo com os honorários especificados **na FDL e nas CPC**, além de quaisquer outras despesas reembolsáveis indicadas **nas CPC** e o custo será dividido em partes iguais pelo Contratante e o Empreiteiro. Qualquer uma das partes pode submeter a decisão do Conciliador Técnico à arbitragem no prazo de vinte e oito (28) dias após a decisão escrita do Conciliador Técnico. Se nenhuma das partes submeter a controvérsia à arbitragem dentro do período de 28 dias acima mencionado, a decisão da Conciliação Técnica será final e obrigatória.
- 25.3 A arbitragem será conduzida de acordo com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição nomeada e no local estabelecidos **nas CPC**.

26. Substituição do Conciliador Técnico

- 26.1 Em caso de renúncia ou morte do Conciliador Técnico ou no caso de o Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador Técnico não está cumprindo suas funções de acordo com as disposições do Contrato, o Contratante e o Empreiteiro nomearão, de comum acordo, um novo Conciliador Técnico. Se após 30 dias o Contratante e o Empreiteiro não chegarem a um acordo sobre a nomeação, o Conciliador Técnico será nomeado pela Autoridade Nomeadora estipulada **nas CPC**, a pedido de qualquer das partes, no prazo de quatorze (14) dias após o recebimento da petição.

B. Desenho das Obras

27. Desenho das Obras

- 27.1 O Empreiteiro desenhará as Obras. O Gerente de Projeto deverá aprovar o desenho das Obras. O Empreiteiro não poderá iniciar as Obras (incluindo as Obras Preliminares e as Obras Provisórias) sem a aprovação do Gerente de Projeto. O Gerente de Projeto poderá rejeitar o desenho das obras, ou parte dele se ele não cumprir as Especificações e Requisitos de Desempenho ou estiver em desacordo com a legislação aplicável.
- 27.2 O Empreiteiro deverá retificar os desenhos ou partes dele que o Gerente de Projeto tenha rejeitado. Se o Gerente de Projeto decidir rejeitar os desenhos retificados, o

Gerente de Projeto deverá notificar o Empreiteiro de sua intenção de rescindir o Contrato por descumprimento fundamental do Empreiteiro de acordo com a Cláusula 59.2 (a). O Empreiteiro deverá ser capaz de expressar sua discordância com relação à decisão do Gerente de Projeto em rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 24.1.

- 27.3 O Empreiteiro poderá expressar sua discordância com relação à decisão do Gerente de Projeto de rescindir o Contrato de acordo com o procedimento da Cláusula 24.1.
- 27.4 O Contratante é responsável que o desenho da obra esteja em conformidade com os requisitos ambientais, sociais e de segurança e saúde no local de trabalho estabelecidos nas Especificações e Requisitos de Desempenho, e se não forem especificados, cumprir a legislação aplicável
- 27.5 Para fins de aprovação do desenho, cada parte tem um prazo máximo de sete (7) dias a partir da notificação da outra parte, para emitir seu pronunciamento, decisão, pedido de retificação, rejeição, pedido de esclarecimento, aceitação ou discordância. Caso uma das partes não se pronuncie dentro prazo mencionado, o silêncio será entendido como resposta negativa e as partes devem proceder por correspondência.
- 27.6 Na medida do possível e se especificado **nas CPC**, de acordo com os regulamentos do país do Contratante, o Empreiteiro é responsável por obter, em tempo hábil, permissões, licenças e consentimentos, incluindo as licenças ambientais e autorizações municipais necessárias para implementar as instalações provisórias e as obras permanentes por ele desenhadas. **As CPC** devem identificar os responsáveis e o escopo desta responsabilidade.
- 27.7 O Empreiteiro é responsável pela conformidade do desenho das Obras com os requisitos ambientais, sociais, e de saúde e segurança no local do trabalho, conforme estabelecido nas Especificações e nos Requisitos de Desempenho e, se não forem especificados, devem cumprir a legislação aplicável.

C. Controle de Prazos

28. Programa

- 28.1 Dentro do prazo estabelecido **nas CPC** e após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente de Projeto, para sua aprovação, um Programa contendo as metodologias gerais, a organização, a sequência e o cronograma de execução para todas as atividades relacionadas ao desenho, à construção e às funções da Supervisão Técnica das Obras.
- 28.2 O Programa atualizado é aquele que reflete o progresso real feito em cada uma das atividades e os efeitos de tal progresso no cronograma de execução das tarefas restantes, incluindo quaisquer mudanças na sequência das atividades. É obrigação do Empreiteiro manter o programa devidamente atualizado e executar as Obras conforme planejado, bem como, cumprir os prazos nele estabelecidos, especialmente quando se refere aos marcos, à Data de Conclusão dos Desenhos e à Data Prevista de Conclusão.
- 28.3 O Empreiteiro deverá submeter ao Gerente de Projeto, para a sua aprovação, um Programa com intervalos iguais que não excedam o prazo estabelecido **nas CPC**. Se o Empreiteiro não apresentar o referido Programa atualizado dentro deste prazo, o Gerente de Projeto poderá reter o valor especificado **nas CPC** do próximo certificado de pagamento e continuar retendo este valor até o próximo pagamento após a data em que o Empreiteiro apresente o Programa atrasado.
- 28.4 A aprovação do Programa pelo Gerente de Projeto não modificará de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar o Programa e reapresentá-lo ao Gerente de Projeto a qualquer momento. O Programa revisado deverá refletir os efeitos das Variações e dos Eventos Compensáveis.

29. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão

- 29.1 O Gerente de Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento Compensável ou se for ordenada uma Variação que torne impossível concluir as Obras na Data Prevista de Conclusão sem que o Empreiteiro adote medidas para acelerar o ritmo de execução dos trabalhos pendentes e que gere despesas adicionais.
- 29.2 O Gerente de Projeto decidirá se deve prorrogar a Data Prevista de Conclusão e por quanto tempo, dentro de vinte e um (21) dias após a data em que o Empreiteiro solicitar ao Gerente de Projeto uma decisão sobre o efeito

de uma Variação ou Evento Compensável e apresentar todas as informações de apoio. Se o Empreiteiro não notificar com antecedência sobre um atraso ou não tiver cooperado para resolvê-lo, o atraso devido a esta falha não será considerado na determinação da nova Data Prevista de Conclusão.

30. Aceleração das Obras

- 30.1 Quando o Contratante desejar que o Empreiteiro conclua as Obras antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente de Projeto deverá solicitar ao Empreiteiro propostas de preços para alcançar a aceleração necessária. Se o Contratante aceitar tais propostas, a Data Prevista de Conclusão deverá ser modificada, conforme apropriado, e ratificada tanto pelo Empreiteiro quanto pelo Contratante.
- 30.2 Caso as propostas de preços do Empreiteiro para acelerar a execução dos trabalhos sejam aceitas pelo Contratante, essas propostas serão tratadas como Variações e seus preços serão incorporados ao Preço do Contrato.
- 30.3 Qualquer recuperação do ritmo de execução devido ou atribuível a atrasos por parte do Empreiteiro, não é considerada Aceleração.

31. Atrasos Ordenados pelo Gerente de Projeto

- 31.1 O Gerente de Projeto, a seu exclusivo critério, poderá ordenar ao Empreiteiro que atrase o início ou o progresso de qualquer atividade dentro das Obras. Esta ordem deve ser documentada e comunicada por escrito, devendo incluir os motivos que a justifiquem.

32. Reuniões Administrativas

- 32.1 Tanto o Gerente de Projeto quanto o Empreiteiro poderão solicitar à outra parte que participe de reuniões administrativas. O objetivo de tais reuniões será rever aspectos relacionados ao desenho das Obras, autorizações, realocações dos serviços públicos, servidões, direito de passagem, direito de acesso ao Local da Obra, realocação de residências e empresas, tráfego de veículos, segurança viária, medidas ambientais, programação de trabalhos pendentes e resolução de questões levantadas de acordo com os procedimentos do Aviso Prévio descritos na Cláusula 33.
- 32.2 O Gerente de Projeto deve manter um registro dos assuntos tratados nas reuniões administrativas e fornecer cópias dele aos participantes e ao Contratante. Na própria reunião ou, posteriormente, o Gerente de Projeto deverá decidir e comunicar, por escrito, a todos os participantes

suas respectivas obrigações em relação às medidas que devem ser adotadas.

32.3 O Empreiteiro deverá assegurar a participação dos desenhistas (projetistas) e da Supervisão Técnica do Empreiteiro nas Reuniões Administrativas, quando assim informados pelo Gerente de Projeto.

33. Aviso Prévio

33.1 O Empreiteiro deverá advertir o Gerente de Projeto na primeira oportunidade de possíveis eventos futuros ou prováveis circunstâncias específicas que possam afetar adversamente a qualidade dos trabalhos, a preparação oportuna do desenho, a qualidade do desenho, o aumento do Preço do Contrato ou o atraso na execução das Obras. O Gerente de Projeto poderá exigir que o Empreiteiro forneça uma estimativa dos efeitos esperados do evento futuro ou da circunstância que poderia ter sobre o Preço do Contrato e a Data de Conclusão. A estimativa deverá ser fornecida pelo Empreiteiro tão logo seja razoavelmente possível.

33.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente de Projeto na elaboração e consideração de propostas de como o efeito de tal evento ou circunstância pode ser evitado ou reduzido por qualquer pessoa envolvida no trabalho e na execução de qualquer instrução resultante do Gerente de Projeto.

D. Controle de Qualidade

34. Identificação de Defeitos nas Obras ou na Supervisão Técnica

34.1 O Empreiteiro é responsável pela qualidade dos desenhos e das Obras e deve atribuir as funções de controle de qualidade a um Supervisor Técnico com experiência e recursos suficientes para realizar tais funções. O Gerente de Projeto deverá controlar e observar o trabalho do Empreiteiro e de sua Supervisão Técnica e deverá notificá-lo de qualquer falta de controle, falha de supervisão ou defeito encontrado. Tais observações de supervisão não modificarão de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. Consequentemente, como resultado dessas observações, o Gerente de Projeto poderá ordenar que o Empreiteiro substitua ou reforce sua Supervisão Técnica ou de qualquer um de seus membros, quando tais falhas forem notadas, como deficiências, ausências, insuficiências ou falta de especialização ou oportunidade quando as Obras forem inspecionadas. O Gerente de Projeto deve ter acesso irrestrito a todos os resultados de testes do Empreiteiro, especialmente aqueles

resultantes do controle e garantia de qualidade realizados pela Supervisão Técnica do Empreiteiro.

34.2 O Gerente de Projeto poderá ordenar ao Empreiteiro que localize um defeito e o traga à tona, bem como, submeta a teste qualquer trabalho que o Gerente de Projeto considere que possa ter algum defeito.

35. Testes

35.1 Se o Gerente de Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não contemplado na Especificação, a fim de verificar se algum trabalho apresenta um Defeito e o teste revelar que o trabalho possui um defeito, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e por quaisquer amostras. Se nenhum Defeito for encontrado, o teste será considerado um Evento Compensável.

36. Correção de Defeitos

36.1 O Gerente de Projeto deverá notificar o Empreiteiro sobre todos os Defeitos que tenha conhecimento, antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos, que começa na data de conclusão e é definido **nas CPC**. O Período de Responsabilidade por Defeitos será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.

36.2 Cada vez que um defeito for notificado, o Empreiteiro deverá corrigi-lo dentro do prazo especificado na notificação do Gerente de Projeto.

37. Defeitos não Corrigidos

37.1 Caso o Empreiteiro não tenha corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gerente de Projeto, este deverá avaliar o custo da correção do Defeito, e o Empreiteiro deverá pagar tal quantia a valores de mercado, sendo o preço da atividade que o Empreiteiro fez provisões é meramente uma referência.

E. Controle de Custos

38. Lista de Atividades com Preços

38.1 A Lista de Atividades com preços mostra a sequência e a duração das atividades na Lista de Atividades e deve conter os itens relativos ao desenho, construção, montagem, testes e trabalhos de comissionamento a serem executados pelo Empreiteiro.

38.2 A Lista de Atividades é usada para calcular o Preço do Contrato. O Empreiteiro é pago pelas atividades ou parte das atividades definidas na Lista de Atividades concluídas a contento pelo Gerente de Projeto. A Lista de Atividades com preços mostra a sequência e duração das atividades na Lista de Atividades e deve incluir os itens relativos ao desenho, construção, montagem, testes

e comissionamento a serem executados pelo Empreiteiro.

38.3 O Empreiteiro é pago pelo progresso certificado pelo Gerente de Projeto em relação às atividades ou partes das atividades definidas na Lista de Atividades, de acordo com as “Projeções de Fluxo de Caixa” na Cláusula 41 e atualizações aprovadas.

39. Modificações na Lista de Atividades

39.1 A Lista de Atividades deverá ser modificada pelo Empreiteiro para incorporar as modificações no Programa ou nos procedimentos de trabalho introduzidos pelo Empreiteiro por sua própria conta. Os preços da Lista de Atividades não sofrerão qualquer modificação quando o Empreiteiro introduzir tais modificações.

40. Pagamentos das Variações

40.1 Quando solicitado pelo Gerente de Projeto, o Empreiteiro deverá apresentar uma cotação para a execução de uma Variação. O Empreiteiro deve fornecê-la no prazo de sete (7) dias após a solicitação, ou em um prazo maior se o Gerente de Projeto assim determinar. O Gerente de Projeto deverá analisar a cotação antes de solicitar a Variação.

40.2 Se o Gerente de Projeto não considerar a cotação do Empreiteiro razoável, o Gerente de Projeto poderá ordenar a Variação e modificar o Preço do Contrato baseado na sua própria estimativa dos efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.

40.3 Caso o Gerente de Projeto decida que a urgência da Variação não permite obter e analisar uma cotação sem atrasar os trabalhos, não será solicitada nenhuma cotação e a Variação será considerada um Evento Compensável.

40.4 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de custos adicionais que poderiam ter sido evitados se o Aviso Prévio pertinente tivesse sido feito.

41. Projeções de Fluxo de Caixa

41.1 Quando o Programa de Trabalho ou a Lista de Atividades com preços for atualizada, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente de Projeto uma projeção de fluxo de caixa atualizada. A referida projeção pode incluir diferentes moedas conforme estipulado no Contrato, convertidas, conforme necessário, pelas taxas de câmbio do Contrato.

42. Certificados de Pagamento

- 42.1 O Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente de Projeto demonstrações mensais para o valor estimado das obras executadas de acordo com as atividades e subatividades e progresso de marcos menos os valores ou quantias acumuladas previamente certificadas pelo Gerente de Projeto de acordo com a Subcláusula 42.2.
- 42.2 O Gerente de Projeto deverá verificar as demonstrações mensais do Empreiteiro e certificar a quantia a ser paga.
- 42.3 O valor das obras concluídas deverá ser determinado pelo Gerente de Projeto.
- 42.4 O valor das obras executadas incluirá o valor dos marcos, das atividades ou subatividades concluídas que estão incluídas na Lista de Atividades.
- 42.5 O valor das obras executadas deverá incluir a estimativa das Variações e dos Eventos Compensáveis.
- 42.6 O Gerente de Projeto deverá ser capaz de excluir qualquer marco ou subatividade incluída em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item considerando as informações mais recentes.

43. Pagamentos

- 43.1 Os pagamentos devem ser ajustados para deduzir os pagamentos antecipados e as retenções. O Contratante deverá pagar ao Empreiteiro as quantias certificadas pelo Gerente de Projeto no prazo de 28 dias após a data de cada certificado. Se o Contratante fizer um pagamento atrasado, deverá pagar juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento ao Empreiteiro. Os juros devem ser calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data em que o pagamento em atraso foi efetuado à taxa de juros vigente para empréstimos comerciais para cada uma das moedas em que os pagamentos são efetuados.
- 43.2 Se uma quantia certificada tiver incremento em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador Técnico ou de um Árbitro, serão pagos juros ao Empreiteiro sobre o pagamento atrasado conforme estabelecido nesta cláusula. Os juros serão calculados a partir da data em na qual o valor acrescido teria sido certificado na ausência de controvérsia.
- 43.3 Salvo indicação em contrário, todos os pagamentos e deduções serão feitos nas proporções das moedas em que o Preço do Contrato está expresso.

- 43.4 Os itens das Obras para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido apontado não serão pagos pelo Contratante e serão considerados cobertos por outras taxas e preços no Contrato.

44. Eventos Compensáveis

- 44.1 Serão considerados Eventos Compensáveis os seguintes:
- (a) O Contratante não permite o acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Tomada de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.
 - (b) O Contratante modifica a Lista de Outros Empreiteiros de tal maneira que afeta o trabalho do Empreiteiro em virtude do Contrato.
 - (c) O Gerente de Projeto ordena um atraso ou não emite no prazo de 28 dias após as apresentações pelo Empreiteiro de todos os documentos iniciais ou retificações, a aprovação dos desenhos, Desenhos Técnicos (*Drawings*), documentos de especificações ou instruções necessárias para uma implementação oportuna das Obras.
 - (d) O Gerente de Projeto instrui o Empreiteiro a descobrir os trabalhos realizados ou a realizar os testes adicionais aos trabalhos e comprova posteriormente que os mesmos não apresentaram Defeitos.
 - (e) O Gerente de Projeto, sem motivo, não aprova uma subcontratação.
 - (f) O Gerente de Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pelo Contratante, ou para realizar trabalhos adicionais que sejam necessários por motivos de segurança ou outros motivos.
 - (g) Outros empreiteiros, autoridades públicas, concessionários ou o Contratante não trabalham dentro das datas e outras restrições estabelecidas no Contrato, e causam atrasos ou custos adicionais para o Empreiteiro.
 - (h) O pagamento antecipado é efetuado em atraso.

- (i) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer dos riscos do Contratante.
- (j) O Gerente de Projeto atrasa, sem qualquer justificativa, a emissão do Certificado de Conclusão.
- (k) O Empreiteiro demonstra ter cumprido rigorosamente todas os requisitos impostos pelas autoridades ambientais ou locais para obter permissões, licenças e autorizações dentro dos prazos dados a outros pedidos similares.

44.2 Se um Evento Compensável causar um custo adicional ou impedir que os trabalhos sejam concluídos antes da Data Prevista de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada. O Gerente de Projeto decidirá se o Preço do Contrato será incrementado e por qual valor, e se a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada e por quanto tempo.

44.3 Assim que o Empreiteiro fornecer informações que demonstrem o efeito de cada Evento Compensável na sua projeção de custos, o Gerente de Projeto deverá avaliá-las e Preço do Contrato será devidamente ajustado. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente de Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão. O Gerente de Projeto assumirá que o Empreiteiro lidará com o evento de forma competente e rápida.

44.4 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de qualquer compensação na medida em que os interesses do Contratante sejam adversamente afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado o aviso prévio em tempo hábil ou não tiver cooperado com o Gerente de Projeto.

45. Impostos

45.1 O Gerente de Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato se os impostos, taxas e outros encargos forem alterados no período entre a data de 28 dias antes da apresentação das Ofertas para o Contrato e a data do último certificado de Conclusão. O ajuste será feito no valor do imposto a pagar pelo Empreiteiro, desde que tais alterações ainda não estejam refletidas no Preço do Contrato ou sejam um resultado da aplicação da Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Quando os pagamentos forem feitos em moedas diferentes da moeda do país do Contratante especificada **nas CPC**, as taxas de câmbio utilizadas na conversão dos valores a serem pagos serão as taxas de câmbio indicadas na Oferta do Empreiteiro.

47. Ajustes de Preços

47.1 Os preços devem ser ajustados para levar em conta as flutuações no custo dos insumos somente se assim estipulado **nas CPC**. Nesse caso, os valores autorizados em cada certificado de pagamento, antes das deduções para pagamento antecipado, serão ajustados aplicando o respectivo fator de ajuste de preço aos valores devidos em cada moeda. Uma fórmula semelhante a seguinte deve ser aplicada separadamente para cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

onde:

P_c é o fator de ajuste correspondente à parcela do Preço do Contrato que deve ser paga em moeda específica, “c”;

A_c e B_c são os coeficientes¹ especificados nas CPC que representam as parcelas não ajustáveis e ajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato que devem ser pagas naquela moeda específica “c”;

I_{mc} é o índice vigente no final do mês referente à fatura; e I_{oc} é o índice correspondente aos insumos a pagar, válido 28 dias antes da abertura das Ofertas; ambos os índices se referem à moeda “c”.

47.2 Se o valor do índice for alterado após de ter sido usado em um cálculo, esse cálculo será corrigido e deverá ser feito um ajuste no certificado de pagamento subsequente. Considera-se que o valor do índice leva em consideração todas as alterações no custo devido a flutuações nos custos.

48. Retenção

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção estipulada **nas CPC** até que as Obras estejam totalmente concluídas.

¹ A soma dos dois coeficientes, A_c e B_c , deve ser igual a 1 (um) na fórmula de cada moeda. Normalmente, os dois coeficientes deverão ser iguais em todas as fórmulas para todas as moedas, uma vez que o coeficiente A, relativo à parcela não ajustável dos pagamentos, é um valor muito aproximado (geralmente 0,15) que leva em conta elementos de custo fixo ou outros componentes não ajustáveis. A soma dos ajustes para cada moeda é adicionada ao Preço do Contrato.

- 48.2 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas e o Gerente de Projeto tiver emitido o Certificado de Conclusão das Obras, de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido será pago ao Empreiteiro e a outra metade quando tiver transcorrido o Período de Responsabilidade por Defeitos e o Gerente de Projeto tiver certificado que todos os Defeitos notificados ao Empreiteiro antes do término deste período, foram corrigidos.
- 48.3 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas, o Empreiteiro poderá substituir a retenção por garantia bancária “sob demanda”.
- 49. Indenização por Perdas e Danos**
- 49.1 O Empreiteiro deverá indenizar ao Contratante pelas perdas e danos à taxa por dia estabelecida **nas CPC**, para cada dia de atraso da Data de Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão². O valor total da indenização por perdas e danos não deverá exceder o valor definido **nas CPC**. O Contratante pode deduzir indenizações dos pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de indenizações por perdas e danos não afetará as obrigações do Empreiteiro.
- 49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento da indenização por perdas e danos, o Gerente de Projeto deverá corrigir qualquer pagamento indevido (excessivo) de indenização pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento do valor excedente, calculados a partir da data do pagamento até a data do reembolso, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.
- 50. Bonificação**
- 50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária estabelecida nas CPC, para cada dia (menos os dias para os quais o Empreiteiro é pago por aceleração das Obras) que a Data de Conclusão for anterior à Data Prevista de Conclusão. O Gerente de Projeto deverá certificar que as Obras foram concluídas de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, embora possam não estar concluídas.

² O Contratante deverá analisar, em cada projeto e de maneira específica, se existe a possibilidade (quantitativa e probabilística) de os descumprimentos do Empreiteiro gerem perdas, danos ou deterioração em valores superiores a 10% do Contrato. Se for esse o caso, o Contratante pode aumentar a responsabilidade do Empreiteiro e não limitar as indenizações por atraso na data de conclusão, por exemplo, pode deduzir essa indenização dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

51. Pagamento Antecipado

- 51.1 O Contratante deverá efetuar o pagamento antecipado ao Empreiteiro o valor indicado nas CPC na data indicada nas CPC, mediante a apresentação pelo Empreiteiro, de uma Garantia Bancária Incondicional emitida na forma e por um banco considerado aceitável pelo Contratante, e nos mesmos valores e moedas do pagamento antecipado. A Garantia deverá permanecer válida até que o pagamento antecipado tenha sido reembolsado, sendo que o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelas quantias reembolsadas pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento antecipado.
- 51.2 O Empreiteiro deve utilizar o pagamento antecipado somente para pagar as despesas com equipamentos, planta, materiais e mobilização que sejam especificamente necessários para a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que utilizou o pagamento antecipado para tais fins, fornecendo cópias das faturas ou outros documentos comprobatórios para o Gerente de Projeto.
- 51.3 O pagamento antecipado será reembolsado deduzindo os valores proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, de acordo com o cronograma de percentual de conclusão das Obras para fins de pagamentos. O pagamento antecipado ou seus reembolsos não serão levados em consideração na avaliação do valor dos trabalhos realizados. Variações, ajustes de preços, Eventos Compensáveis, Bonificação ou Indenização por Perdas e Danos.

52. Garantias

- 52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida ao Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deve ser emitida em uma quantia especificada **nas CPC**, emitida por um banco ou uma seguradora aceitável pelo Contratante, e denominada nos tipos e proporções das moedas em que o Preço de Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até 28 dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de um Seguro Garantia.

53. Trabalhos por Administração

- 53.1 Se aplicável, as taxas de Trabalhos por Administração indicada na Oferta serão aplicadas para pequenas quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente de Projeto tiver dado instruções prévias, por

escrito, para a execução do trabalho adicional a ser pago dessa forma.

53.2 Todo trabalho a ser pago como Trabalhos por Administração deverá ser registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente de Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente de Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.

53.3 O Empreiteiro será pago pelo Trabalhos por Administração, sujeito à obtenção dos respectivos formulários assinados mencionados na Subcláusula 53.2 das CGC.

54. Custo de Reparos

54.1 As perdas ou danos nas Obras ou Materiais a serem incorporados nas Obras entre a Data de Início e o final dos Períodos de Correção de Defeitos deverão ser reparados pelo Empreiteiro, às suas próprias custas, se resultarem de ato ou omissão do Empreiteiro.

F. Finalização do Contrato

55. Conclusão das Obras

55.1 O Empreiteiro deverá solicitar ao Gerente de Projeto a emissão do Certificado de Conclusão das Obras e o Gerente de Projeto o emitirá quando julgar que as Obras foram concluídas.

56. Recebimento das Obras

56.1 O Contratante tomará posse do Local das Obras e das Obras no prazo de sete (7) dias após a emissão do Certificado de Conclusão das Obras pelo Gerente de Projeto.

57. Demonstração Final

57.1 O Empreiteiro deve fornecer ao Gerente de Projeto uma demonstração detalhada do valor total que o Empreiteiro considera devido a ele nos termos do Contrato antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos. O Gerente de Projeto deve emitir um Certificado de Responsabilidade por Defeitos e certificar qualquer pagamento final devido ao Empreiteiro no prazo de cinquenta e seis (56) dias após o recebimento da Demonstração Final do Empreiteiro, no caso de estar correto e completo. Caso contrário, o Gerente de Projeto deverá emitir dentro de cinquenta e seis (56) dias um cronograma que indique o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se a Demonstração Final ainda for insatisfatória após ter sido reapresentada, o Gerente

de Projeto decidirá sobre o valor a pagar ao Empreiteiro e emitirá o Certificado de Pagamento.

58. Manuais de Serviço de Operação

- 58.1 Se forem necessários desenhos técnicos (*drawings*) finais atualizados e/ou manuais de serviço de operação atualizados, o Empreiteiro deverá fornecê-los até as datas indicadas **nas CPC**.
- 58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os desenhos técnicos finais e/ou manuais de serviço de operação até as datas indicadas **nas CPC**, ou se não forem aprovados pelo Gerente de Projeto, este deverá reter o valor declarado **nas CPC** dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

59. Extinção do Contrato

- 59.1 O Contratante ou o Empreiteiro pode extinguir o Contrato se a outra parte causar uma violação fundamental do Contrato.
- 59.2 As violações fundamentais do Contrato incluem, mas não se limitam ao seguinte:
- (a) o Gerente de Projeto rejeita reiteradamente o desenho ou partes do desenho das Obras feitas pelo Empreiteiro;
 - (b) o Gerente de Projeto determina que a Supervisão Técnica do Empreiteiro é ausente, deficiente ou insuficiente para construir as Obras de acordo com os desenhos, desenhos técnicos e especificações aprovados, desde que o Empreiteiro tenha sido advertido de acordo e em relação à Subcláusula 34.1, antes da decisão;
 - (c) o Empreiteiro suspende os trabalhos por 28 dias quando o Programa vigente não prevê suspensões não tiver sido autorizado pelo Gerente de Projeto;
 - (d) o Gerente de Projeto instrui o Empreiteiro a atrasar o andamento das Obras e instrução não é retirada dentre dos 28 dias seguintes;
 - (e) o Contratante ou o Empreiteiro declaram falência ou entram em liquidação, por motivos outros que não uma reorganização ou fusão de sociedade;
 - (f) um pagamento certificado pelo Gerente de Projeto não é pago pelo Contratante ao Empreiteiro dentro dos 84 dias a partir da data

de emissão do certificado pelo Gerente de Projeto;

- (g) o Gerente de Projeto adverte por meio de Notificação que a não correção de determinado Defeito configura violação fundamental do Contrato e o Empreiteiro não corrige o referido Defeito dentro de um prazo razoável determinado pelo Gerente de Projeto, que é consistente com o prazo máximo com o qual o valor máximo seria alcançado, conforme estabelecido nas CGC 49;
- (h) o Empreiteiro não mantém válida uma Garantia exigida;
- (i) o Empreiteiro atrasou a conclusão das Obras pelo qual o valor máximo de indenização pode ser pago, conforme definido nas **CPC**;
- (j) se o Contratante e o Banco julgarem que o Empreiteiro se envolveu em Práticas Proibidas na licitação ou na execução do Contrato, conforme estabelecido nas definições de Práticas Proibidas do Banco Interamericano de Desenvolvimento, indicadas na Cláusula 60 das CGC;
- (k) se o Empreiteiro impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco para realizar auditorias, apesar do disposto na Cláusula 60.1 (f) deste Contrato.

59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar o Gerente de Projeto sobre uma violação do Contrato, por uma causa diferente das indicadas na Subcláusula 59.2 das CGC acima, o Gerente de Projeto deverá decidir se a violação é procedente ou não.

59.4 Não obstante o acima exposto, o Contratante pode extinguir o Contrato por conveniência a qualquer momento.

59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá suspender as obras imediatamente, tomar providências para garantir a segurança e proteção do Local das Obras e deixá-lo, tão logo seja possível.

60. Práticas Proibidas

60.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas,

entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco³ qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

- (a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou

³ No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar a suposta prática de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre Instituições Financeiras Internacionais.

- causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma *prática obstrutiva* é:
- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
 - iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos na Subcláusula 60.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou

implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado⁴ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

⁴ Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou Oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 60.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo “sanção” incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores,

prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens,

(incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

- 60.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a Práticas Proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.⁵ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco

61. Pagamentos após a Extinção do Contrato

- 61.1 Se o Contrato for extingido devido a uma violação fundamental do Contrato pelo Empreiteiro, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado atestando o valor dos trabalhos concluídos e pelos Materiais solicitados pelo Empreiteiro, do qual serão abatidos os

⁵ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

adiantamentos recebidos até a data da emissão do certificado e a porcentagem incidente sobre o valor do trabalho não concluído, conforme especificado **nas CPC**. Não será necessário pagar indenizações adicionais por perdas e danos. Se o valor total devido ao Contratante for maior que qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença constituirá uma dívida em favor do Contratante.

- 61.2 Se o Contrato for extinto por conveniência do Contratante ou por violação fundamental do Contrato pelo Contratante, o Gerente de Projeto deverá emitir um certificado pelo valor dos trabalhos realizados, do custo dos Materiais solicitados, os custos razoáveis de remoção dos equipamentos e o de repatriação do pessoal do Empreiteiro, empregado exclusivamente nas Obras, e das despesas, do Empreiteiro, referentes à proteção e segurança das Obras, do qual serão deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de emissão do certificado.

62. Direitos de Propriedade

- 62.1 Se o Contrato for extinto por descumprimento do Empreiteiro, todos os Materiais encontrados no Local das Obras, a Planta, o Equipamento, as Obras Provisórias e as Obras serão consideradas propriedade do Contratante. Os desenhos, os desenhos técnicos, memórias e os cálculos do desenho realizados pelo Empreiteiro são de propriedade do Empreiteiro, mas ao enviar e obter a aprovação dos desenhos, o Empreiteiro concede ao Contratante, direitos ilimitados de uso de sua propriedade intelectual. A utilização de *software* de modelação ou programação implicará no direito do Contratante ao uso do respectivo programa, de acordo com as normas que regulam a propriedade intelectual e industrial.

63. Liberação da Obrigação de Execução

- 63.1 Se o Contrato for frustrado por motivo de uma guerra, ou por qualquer outro evento que esteja totalmente fora do controle do Contratante ou do Empreiteiro, o Gerente de Projeto deverá certificar a frustração do Contrato. Nesse caso, o Empreiteiro deverá providenciar as medidas de segurança necessárias no Local das Obras e suspender os trabalhos o mais rápido possível após o recebimento deste certificado. Nesse caso, o Empreiteiro deverá ser pago por todos os trabalhos executados antes do recebimento do certificado, bem como, por qualquer trabalho executado posteriormente ao qual tenha sido assumido compromissos.

63.2 Uma vez emitido o Certificado de Conclusão das Obras, cada uma das Partes continua a ser responsável por qualquer obrigação decorrente da execução do desenho e construção. A menos que a legislação do País do Contratante especifique prazos mais longos, para fins de determinar a natureza e o grau de responsabilidade das Partes e as obrigações dele decorrentes, o Contrato será considerado em vigor para seguintes os prazos contados a partir da emissão do Certificado Conclusão das Obras:

- (a) Dez (10) anos em caso de falhas ou defeitos estruturais;
- (b) Cinco (5) anos em caso de falhas ou defeitos dos elementos de construção ou instalação;
- (c) Três (3) anos se houver de falhas ou defeitos que afetem os elementos de acabamento das obras; e
- (d) Cinco (5) para as faltas ou defeitos não assimiláveis ou equivalentes aos mencionados acima.

Estes prazos são contratuais e adicionais a qualquer regulamento do País do Contratante que estabeleça responsabilidades para os Empreiteiros. Eles estão incluídos no Preço do Contrato.

64. Suspensão dos Desembolsos do Empréstimo do Banco

64.1 No caso de o Banco suspender o Empréstimo ou Crédito ao Contratante, do qual parte dos pagamentos ao Contratante está sendo feita:

- (a) O Contratante é obrigado a notificar o Empreiteiro de tal suspensão dentro de 7 dias após ter recebido o aviso de suspensão do Banco;
- (b) Se o Empreiteiro não tiver recebido as quantias devidas dentro dos 28 dias para pagamento previstos na Subcláusula 43.1, o Empreiteiro poderá emitir imediatamente um aviso para extinguir o Contrato no prazo de 14 dias.

65. Elegibilidade

65.1 O Empreiteiro e seus Subempreiteiros deverão ser originários de um país membro do Banco. Um Empreiteiro ou Subempreiteiro será considerado como tendo a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos;

- (a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) for cidadão de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** é considerada como tendo a nacionalidade de um país membro se atender aos dois requisitos a seguir:
- (i) está legalmente constituída ou incorporada de acordo com as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.
- 65.2 Todos os membros de uma associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir aos critérios de nacionalidade estabelecidos acima.
- 65.3 No caso de Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos nos termos do contrato e financiados pelo Banco, eles deverão ser originários de qualquer país membro do Banco. Os bens são originários de um país membro do Banco se tiverem sido extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou finalidade de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

Seção VI. Condições Particulares do Contrato (CPC)

A. Disposições Gerais	
CGC 1.1 (d)	O Contratante é Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe
CGC 1.1 (h)	<p>A Data de Início da execução deverá ser a partir da expedição da Ordem de início à mobilização dos Serviços (OS), representada pela NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, comunicação escrita da Contratante, dando ciência à CONTRATADA da data de início das obras, além de todas as condições autorizadoras da assinatura do Termo de Contrato, as seguintes:</p> <p>a) Registro, pela Contratada, do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</p> <p>b) Apresentação das apólices dos seguros;</p> <p>c) Cronograma físico e financeiro de execução das obras atualizado.</p>
CGC 1.1 (j)	A Data Prevista de Conclusão dos Desenhos é Dezembro de 2026
CGC 1.1 (k)	<p>A data prevista para conclusão da obra é Maio 2028</p> <p>O prazo de execução do contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial.</p> <p>O prazo de vigência do contrato é de 32 (trinta e dois) meses</p>
CGC 1.1 (v)	O Gerente de Projeto é: Décio Carvalho de Aragão Filho, CPF 913.390.815-04 CAU 35200-4
CGC 1.1 (y)	O Local das Obras está localizado em Av. Dr. Carlos Rodrigues Cruz, S/N, Bairro Capucho, Aracaju/SE.
CGC 1.1 (bb)	A Obra da Maternidade consiste em completa infraestrutura capaz de facilitar a execução dos procedimentos de forma integrada, célere e oportuna nos processos assistenciais e administrativos. A construção dos ambientes da Maternidade deverá ser baseada levando em consideração a assistência necessária para a realização dos serviços ofertados, possuindo os ambientes com dimensionamento adequados as legislações, resoluções

	<p>e normativas vigentes, conforme o item 8 do Programa de Necessidades adotado no TDR.</p> <p>A Contratação dispõe: <u>Elaborar os Projetos Básicos e Executivos e Construir a Maternidade de Alto Risco</u> (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju/SE com uso da Metodologia Building Information Modeling (BIM).</p> <p>PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - NOVO PAC TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 964572/2024 E TESOUREO ESTADUAL</p> <p>O nome e a identificação do contrato são: LP1 nº 01/2025</p>
CGC 1.1 (gg)	O Período de Responsabilidade por Defeitos é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do término da obra, mediante simples notificação da Secretaria de Estado da Saude - SES, sem prejuízo da responsabilidade técnica fixada em lei e será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: <ul style="list-style-type: none"> i. Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS; e ii. Código de Conduta ASSS iii. Eventograma iv. As apólices de seguro exigidas; e v. A garantia de execução.
CGC 3.1	O idioma no qual o documento do Contrato deve ser redigido é: Português do Brasil A lei que rege o Contrato é a lei do Brasil e a GN 2349-15
CGC 8.1	Lista de outros empreiteiros N/A
CGC 9.1	Pessoal-chave: <i>ARQUITETO E URBANISTA – RICARDO SABOIA BARBOSA</i> <i>ENGENHEIRO CIVIL (ESTRUTURAL) – JOSÉ DO PATROCÍNIO FIGUEROA</i> <i>ENGENHEIRO ELETRICISTA – ELETRÔNICA – CELSO ANTONIO DA SILVA E LUIZ MARIO RIBEIRO MATOS</i> <i>ENGENHEIRO MECÂNICO – FRANCISCO JOSÉ DE ESPIRITO SANTO</i> <i>ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO E URBANISTA (SUSTENTABILIDADE) – PAULO RICARDO CRUZ DE ANDRADE E ANTONIO ELTON TIMBÓ FARIAS</i> <i>ENGENHEIRA AMBIENTAL – IZADORA SANTANA SILVA DA CRUZ</i>

	<p><i>ENGENHEIRO CIVIL (EXECUÇÃO DE OBRAS) – THEMISTOCLES FERREIRA DE JESUS</i></p> <p><i>ENGENHEIRO CIVIL (COORDENADOR E SUPERVISOR DE OBRAS E PROJETOS) – HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO</i></p> <p><i>ENGENHEIRO SUPERVISOR DO CONTROLE DE QUALIDADE – PAULO RICARDO CRUZ DE ANDRADE E JOSE DERISVAN CAMILO</i></p>
CGC 9.2	<p>Código de Conduta ASSS</p> <p>O seguinte texto é adicionado ao final da Subcláusula 9.2 das CGC.</p> <p>“As razões para demitir uma pessoa incluem comportamentos que violam o Código de Conduta ASSS (como disseminação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada em gênero (VBG), exploração e abuso sexual (EAS), atividades ilícitas ou criminosas).”</p>
CGC 13.1	<p>A cobertura mínima de seguro e as franquias deve ser:</p> <p>(a) por perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(b) por perdas ou danos de Equipamento: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(c) por perdas ou danos à propriedade (exceto Obras, Instalações, Materiais e Equipamentos) em conexão com o Contrato 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(d) por danos pessoais ou morte:</p> <p>(i) dos funcionários do Contratante: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(ii) de outras pessoas: 10% (dez por cento) do valor do contrato.</p> <p>(e) riscos profissionais do desenho por um valor não inferior a 20% do Preço do Contrato.</p>
CGC 14.1	<p>Os Relatórios de investigação do Local das Obras, contidos no Anexos do Termo de Referência são:</p> <p>1) Relatório de Sondagem e Investigação Geotécnica</p> <p>2) Relatório de Estudo Topográfico e Planialtimétrico</p> <p>3) Relatório de Condições Ambientais do Terreno</p> <p><i>Nota: Ao elaborar sua Proposta, a CONTRADADA deverá se basear nos Relatórios de Investigação que preparou e em quaisquer outros relatórios especificados no CGC, além de quaisquer outras informações disponíveis a</i></p>

	<p><i>CONTRATADA. As informações fornecidas pela CONTRATANTE são apenas para fins de referência e devem ser consideradas por conta e risco da CONTRATADA.</i></p>
<p>Inserir nova Subcláusula CGC 16.2</p>	<p>Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ASSS</p> <p>O texto a seguir é adicionado como uma nova Subcláusula 16.2:</p> <p>“16.2 O Empreiteiro não deverá realizar nenhuma obra, incluindo atividades de mobilização e/ou pré-construção (por exemplo, limpeza das estradas para o transporte dos materiais, acessos e estabelecimento aos locais de trabalho, realização de investigações geotécnicas ou investigações para escolher os locais de acesso para as obras, tais como pedreiras, poços para extração de gravilha, areia ou outros materiais) sem as devidas autorizações, licenças e documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização das atividades. O Gerente de Projeto deve receber todas as documentações de autorização de início das atividades e estar convencido de que as medidas apropriadas estão vigentes para tratar dos riscos e impactos ambientais, sociais, e de saúde e segurança no local do trabalho. Para o início dessas atividades preliminares, no mínimo, o Empreiteiro deve aplicar as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação e o Código de Conduta da ASSS, apresentados na Oferta e acordados como parte do Contrato. O Empreiteiro deverá submeter de forma contínua, para aprovação prévia do Gerente de Projeto, as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação suplementares que forem necessários na gestão dos riscos e impactos das questões ASSS durante a execução das Obras. Essas estratégias e planos juntos constituem o Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E). O PGAS do Empreiteiro deve ser aprovado antes do início das atividades de construção (tais como, escavação, movimentação de terra e estruturas, desvios de estradas, extração de materiais, produção de concreto e asfalto). O PGAS do Empreiteiro periodicamente (pelo menos a cada seis (6) meses) deverá ser atualizado em tempo hábil, quando necessário, a fim de garantir que o PGAS do Empreiteiro contenha as disposições apropriadas para as atividades das Obras que estão sendo executadas. A atualização do PGAS estará sujeita à aprovação prévia do Gerente de Projeto.”</p> <p>Todas as licenças, autorizações, outorgas, declarações e demais documentações pertinentes, devem estar no período de vigência. Durante o processo de renovação, apresentar o protocolo de entrada do referido documento, e, tão logo seja emitida a documentação, apresentar a mesma. Todos os MTRs, tickets de limpeza dos banheiros químicos, NF, DOF e demais documentações comprobatórias da execução correta e sustentável da construção da maternidade devem ser disponibilizadas mensalmente.</p> <p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</p>

Medidas de Controle Ambiental e Social

A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as determinações indicadas nos Estudos Socioambientais, Licenças e demais Atos Autorizativos, sendo necessário a Empreiteira elaborar o Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E), o qual deverá ser apresentado e aprovado pela UGP. Destacadamente, serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pelo Cumprimento das Salvaguardas do BID e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;
- (c) implementar ações de recuperação de área degradada, no que se refere à eliminação dos passivos ambientais;
- (d) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra, conforme Código de Conduta aprovado pela UGP;
- (e) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo áreas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;
- (f) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas.
- (g) contratar um profissional, devidamente habilitado, para elaboração do Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGAS-E) e acompanhamento da sua implantação, com vistas ao atendimento dos critérios e exigências ambientais do Programa, da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental da Contratante.

Licenças, Anotações, Registros

Cabe à Empreiteira Contratada os procedimentos necessários à obtenção da:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo conselho de classe;
- b) Licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo áreas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas;
- c) Do alvará de construção e demolição, inclusive para regularização do canteiro de obras, junto à prefeitura municipal, quando cabível;
- d) Programa de Gerenciamento de Risco;

- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- f) Comunicação Prévia de Obras (SCPO).
- g) Aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

Auxiliar na manutenção:

- a) Da Licença de Operação (LO);
- b) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural;
- c) Quaisquer outras Licenças ou Autorizações necessárias, em atendimento à legislação vigente, e, em cumprimento às exigências contidas nas Licenças do empreendimento.

Segurança do local da OBRA

- a) A CONTRATADA garantirá a segurança do local das OBRAS durante todo o período de sua execução cabendo-lhe tomar as medidas necessárias para prevenir qualquer prejuízo ou acidente que possa resultar da execução das OBRAS;
- b) A CONTRATADA tomará todas as medidas necessárias, sob sua responsabilidade e às suas expensas, para garantir a proteção, preservação e manutenção das estruturas e instalações existentes. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e manutenção, também às suas expensas, de todo o equipamento de iluminação, proteção, vedação e segurança que se revele necessário para a correta execução das OBRAS ou que possa ser razoavelmente exigido pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Se, durante a execução das OBRAS, forem necessárias medidas urgentes para evitar quaisquer riscos de acidente ou dano ou ainda para garantir a segurança após qualquer acidente ou dano, a FISCALIZAÇÃO notificará formalmente a CONTRATADA para que esta tome as medidas necessárias sob as suas expensas.

Salvaguarda das propriedades adjacentes:

- a) A CONTRATADA tomará, à sua responsabilidade e à sua custa, todas as precauções exigidas pela boa prática de construção e, atendendo às circunstâncias predominantes, fará o necessário para salvaguardar as propriedades adjacentes e evitar causar nas mesmas prejuízos de qualquer natureza.

Interferência com o Trânsito

- a) A CONTRATADA certificar-se-á de que os trabalhos e instalações não prejudicarão nem obstruirão o trânsito em elementos de comunicação tais

como ruas, estradas, estradas de ferro, vias, etc., exceto na medida em que as condições especiais o permitam;

b) A CONTRATADA deverá suportar e realizar quaisquer medidas que sejam exigidas para proteção ou reforço de estradas, pistas ou pontes, a reparação de qualquer dano causado em estradas, pistas ou pontes pelo transporte de materiais, elementos de construção ou equipamentos.

Cabos e Canalizações

a) Quando, no decurso da execução da OBRA, a CONTRATADA encontrar marcas que indiquem o trajeto de cabos, canalizações e outras instalações subterrâneas, deverá manter as referidas marcas onde se encontram ou voltar a colocá-las no mesmo local, caso a execução das OBRAS implique na sua remoção temporária. As referidas operações requerem a autorização da FISCALIZAÇÃO e serão custeadas pela COSANPA;

b) Quando a presença de cabos, canalizações e outras instalações não tenha sido especificada, mas seja visível por marcas e referências, a CONTRATADA devesa proceder com o devido zelo, cabendo-lhe iguais obrigações às anteriormente indicadas no que se refere à preservação, remoção e recolocação dos referidos cabos, canalizações e outros elementos. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer a pesquisa de interferências, antes do início dos trabalhos, em cada uma das frentes de trabalho;

c) Quando qualquer trabalho no local das OBRAS for susceptível de prejudicar ou causar perturbações em um serviço de utilidade pública, a CONTRATADA informará imediatamente a FISCALIZAÇÃO por escrito, dando um prazo razoável para que possam ser tomadas, a tempo, medidas adequadas para permitir o normal curso dos trabalhos, caso caiba a SES, nos termos da legislação em vigor ou do presente CONTRATO, tomar essas medidas.

Implantação.

a) É da responsabilidade da CONTRATADA:

(i) a correta localização das OBRAS em relação a balizas, linhas e níveis de referência indicados pela FISCALIZAÇÃO;

(ii) a exatidão do posicionamento, das cotas, das dimensões e do alinhamento de todas as partes das OBRAS;

(iii) o fornecimento de todos os instrumentos, aparelhos e mão-de-obra necessários tendo em conta as responsabilidades anteriormente referidas.

b) Se, em qualquer tempo da execução das OBRAS, surgir qualquer erro no posicionamento, nos níveis, nas dimensões ou no alinhamento de qualquer das partes das OBRAS, a CONTRATADA corrigirá, às suas expensas, se a FISCALIZAÇÃO assim o exigir, o referido erro, de modo que seja considerado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

c) A verificação de qualquer locação pela FISCALIZAÇÃO de modo algum isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela exatidão da mesma, devendo a CONTRATADA proteger e preservar todas as marcas, réguas, estacas e outros elementos utilizados.

Descobertas.

a) Serão imediatamente levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO as descobertas de interesse feitas durante as escavações ou os trabalhos de demolição. A FISCALIZAÇÃO decidirá o destino a dar a essas descobertas, tendo devidamente em conta a legislação estadual e federal aplicáveis.

b) A SES reserva-se o direito de propriedade sobre os materiais encontrados durante os trabalhos de escavação no âmbito do CONTRATO.

c) Os artefatos, antiguidades e objetos da história natural, moedas ou outros objetos de interesse científico, bem como os objetos raros ou feitos de metais preciosos encontrados durante as escavações serão propriedade da SES.

Análises de Solos.

a) A análise no âmbito da matéria “mecânica dos solos” é de responsabilidade da CONTRATADA.

Materiais/Equipamentos.

a) O fornecimento de materiais / equipamentos será feito de acordo com o PROJETO EXECUTIVO da CONTRATADA e demais disposições deste CONTRATO.

b) Os materiais/equipamentos classe "A/B" deverão ser adquiridos de fabricantes ou de distribuidores autorizados.

(i) Poderão ser fornecidos materiais e equipamentos de características técnicas iguais ou superiores àquelas exigidas, atestados de acordo com as normas brasileiras da ABNT e/ou outras reconhecidas internacionalmente, observadas com rigor as condições contratuais estabelecidas.

(ii) As exceções deverão ser tratadas entre as PARTES, à luz dos padrões de qualidade requeridos/especificados, observadas as condições estabelecidas a seguir.

(iii) Quaisquer atrasos no Cronograma das OBRAS, por indisponibilidade de materiais/equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Diário de Obras.

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela

	<p>CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:</p> <p>(i) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO da SES e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;</p> <p>(ii) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante.</p> <p>b) O relatório resultante das reuniões periódicas, não substitui o preenchimento do Diário de Obras.</p> <p>c) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:</p> <p>(i) Falhas nos serviços de terceiros sujeitos à sua gerência; (ii) Consultas à FISCALIZAÇÃO da SES;</p> <p>(iii) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado,</p> <p>(iv) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;</p> <p>(v) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;</p> <p>(vi) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;</p> <p>(vii) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.</p> <p>d) Serão objetos de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:</p> <p>(i) Observação cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras".</p> <p>(ii) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;</p> <p>(iii) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;</p> <p>(iv) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA seus prepostos e sua equipe;</p> <p>(v) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;</p> <p>(vi) Quaisquer outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.</p>
--	--

<p>CGC 18.6</p>	<p>O nível de desenho exigido pelo Contratante encontra-se no Anexo V – Plano de Execução BIM Pré-Contratual e Relatório de Requisitos de Gerenciamento e Troca de Informação BIM.</p> <p>A entrega é feita dentro do prazo estabelecido pelas CPC e CGC 1.1 (j) acima.</p> <p>A entrega dos produtos, em qualquer fase, será sempre em via impressa, acompanhada dos arquivos digitais nos formatos “.IFC”, “.PDF”, “.BCF” e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo “.PLA”, “.DGN”, “.RVT”, “.VWX”, “.PRJ”, “.TKS”, “.DDS”, entre outros, utilizando um ambiente comum de dados para compartilhar as informações com a SES/SEDURBI e através de carta de entrega, fazendo referência ao número do contrato e relacionando os produtos entregues.</p> <p>Antes da entrega definitiva dos projetos, deverá ser entregue, para a aprovação final da Contratante, 01 (uma) via impressa completa de todo o projeto, incluindo, cópia da ART/RRT, memória de cálculo, relação de materiais, memorial descritivo, ficha técnica, orçamento e sua memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação e demais elementos que o componham. Se houver necessidade de correções a serem feitas, caberá à Contratada efetuar-las, sem ônus para a Contratante. Cabe resaltar que, é preciso também inserir no ambiente comum de dados.</p>
<p>CGC 21.1</p>	<p>A (s) data (s) da Tomada de Posse do Local das Obras será (ão) a (s) mesma (s) das Ordens de Serviços específicas, emitidas de acordo com o cronograma de execução das obras ajustado entre as partes.</p>
<p>CGC 25.2</p>	<p>Os honorários e os tipos de despesas reembolsáveis a serem pagas ao Conciliador Técnico serão custeadas entre as partes Contratada e Contratante no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes. Os honorários serão definidos oportunamente, conforme a prática da Câmara de Comércio Internacional do Brasil.</p>
<p>CGC 25.3</p>	<p>“Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL)” (<i>UNCITRAL</i>, sigla em inglês)</p> <p>Regras de Arbitragem:</p> <p>Subcláusula 25.3 - Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, ou violação, extinção ou cancelamento do mesmo, deve ser resolvida por arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem atuais e vigentes da <i>UNCITRAL</i>.”</p> <p>O local da arbitragem será: <i>New York/USA</i></p>
<p>CGC 26.1</p>	<p>A Autoridade que nomeia o Conciliador Técnico será a Câmara de Comércio Internacional do Brasil-CCI, com sede na Rua Surubim, 504, 12º andar, Brooklin, São Paulo/SP, 04571-050, Brasil, CNPJ 22.496.945/0001-89, e endereço eletrônico: https://www.iccbrasil.org</p>

B. Desenho das Obras	
CGC 27.5	Os requisitos para a aprovação de autorizações, licenças e anuências, incluindo as licenças ambientais e as licenças municipais, devem ser atendidas pelo Empreiteiro.
C. Controle de Prazo	
CGC 28.1	O Empreiteiro deverá submeter à aprovação do Gerente de Projeto, um Programa para as Obras dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da Carta de Aceitação.
CGC 28.3	O prazo entre cada atualização do Programa é de 30 (trinta) dias. O valor que será retido devido à apresentação tardia de um Programa atualizado será de 1% (um por cento) do valor da medição equivalente .
D. Controle de Qualidade	
CGC 36.1	O Período de Responsabilidade por Defeitos é: 180 (cento e oitenta) dias
E. Controle de Custos	
CGC 40.1	Adicione após a primeira frase no final da Subcláusula 40.1: “O Empreiteiro deve fornecer informações sobre qualquer risco ASSS e seu impacto na Variação”.
Adicionar Nova Subcláusula CGC 42.7	42.7 Se o Empreiteiro não cumpriu ou está deixando de cumprir quaisquer obrigações ASSS ou trabalhos de acordo com o Contrato, o valor deste trabalho ou obrigação, conforme determinado pelo Gerente de Projeto, pode ser retido até que o trabalho ou obrigação tenha sido executado, e/ou o custo de retificação ou substituição, conforme determinado pelo Gerente de Projeto, pode ser retido até que a retificação ou substituição tenha sido concluída. O descumprimento inclui, mas não se limita ao seguinte: (i) descumprimento de quaisquer obrigações de ASSS ou em trabalhar conforme o descrito nas Especificações e Requisitos de Desempenho, que poderão incluir: trabalhar fora dos limites do Local das Obras, poeira excessiva, danos à vegetação fora dos limites do Local das Obras, poluição dos cursos d'água por óleos ou sedimentos, contaminação da terra, como, por exemplo, por óleos e dejetos humanos, danos à arqueologia ou às características do patrimônio cultural, poluição do ar em consequência de combustão não autorizada e/ou ineficiente; (ii) deixar de revisar regularmente o PGAS-E e/ou atualizá-lo em tempo hábil para lidar com questões emergentes de ASSS ou riscos ou impactos previstos;

	<p>(iii) deixar de executar o PGAS-E, por não fornecer, por exemplo, o treinamento ou sensibilização necessários;</p> <p>(iv) deixar de obter licenças/autorizações/alvarás apropriados antes de assumir as Obras ou atividades relacionadas;</p> <p>(v) deixar de implementar medidas de remediação como instruídas pelo Gerente de Projeto dentro do prazo especificado (por exemplo, remediação que se refere às não-conformidades).</p>																				
<p>CGC 43.1</p>	<p>Referente ao pagamento das notas fiscais, será retido o que se segue:</p> <p>1. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção de ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação o tributo.</p> <p>2. A Secretaria de Estado da Saúde - SES reterá o equivalente a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, conforme previsto no § 6º, do art. 7º da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.</p> <p>A Nota Fiscal e Fatura/Recibo deverá constar no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN- RFB 971/2009 artigo 122 e 123)</p> <p>A Contratada deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto nº 331/2023/SEFAZ, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda</p> <p>O valor global do presente contrato é de RS\$ 140.757.390,73 (cento e quarenta milhões setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e setenta e três centavos)</p> <p>As despesas com a execução do presente contrato serão pagas conforme a seguinte dotação:</p> <table border="1" data-bbox="464 1688 1369 1953"> <thead> <tr> <th>RECURSO</th> <th>AÇÃO</th> <th>ELEMENTO</th> <th>FONTE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Recurso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) - Contrato de repasse N° 1097367-91/2024/MS/CAIXA</td> <td>960</td> <td>4.4.90-51</td> <td>1601</td> <td>RS\$ 60.000.072,00</td> </tr> <tr> <td>Recurso BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - Contrato de repasse N° 5639/OC-BR</td> <td>960</td> <td>4.4.90-51</td> <td>1634200419</td> <td>RS\$ 30.150.400,00</td> </tr> <tr> <td>TESOURO ESTADUAL</td> <td>960</td> <td>4.4.90-51</td> <td>1500</td> <td>RS\$ 50.965.352,90</td> </tr> </tbody> </table>	RECURSO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR	Recurso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) - Contrato de repasse N° 1097367-91/2024/MS/CAIXA	960	4.4.90-51	1601	RS\$ 60.000.072,00	Recurso BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - Contrato de repasse N° 5639/OC-BR	960	4.4.90-51	1634200419	RS\$ 30.150.400,00	TESOURO ESTADUAL	960	4.4.90-51	1500	RS\$ 50.965.352,90
RECURSO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR																	
Recurso do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) - Contrato de repasse N° 1097367-91/2024/MS/CAIXA	960	4.4.90-51	1601	RS\$ 60.000.072,00																	
Recurso BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - Contrato de repasse N° 5639/OC-BR	960	4.4.90-51	1634200419	RS\$ 30.150.400,00																	
TESOURO ESTADUAL	960	4.4.90-51	1500	RS\$ 50.965.352,90																	

CGC 46.1	A moeda do país do Contratante é: Real
CGC 47.1	<p>Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base da Oferta, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, por tipo de obras apuradas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}$ <p>onde:</p> <p>R = é o valor do reajustamento;</p> <p>V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;</p> <p>I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da Oferta recebida;</p> <p>I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.</p> <p>Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.</p> <p>Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.</p> <p>No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.</p> <p>Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do I1, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.</p> <p>Para reequilíbrio econômico será observado:</p> <p>Sempre que atendidas as condições do Contrato e da Matriz de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:</p>

	<p>a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do <i>caput</i> do art. 124 da Lei 14.133/2021;</p> <p>b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Contratada em decorrência do Contrato. Com relação à repactuação de preços, esta deverá atender ao art. 135 da Lei 14.133/2021.</p> <p>No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.</p> <p>Para efeito de empresas estrangeiras, o câmbio referencial para eventual reequilíbrio e reajustes de preços será considerado o da data da assinatura do contrato entre as partes.</p>
CGC 48.1	A proporção de pagamentos retidos por faturamento medido será de 1% (um) por cento.
CGC 49.1	O valor da indenização por perdas e danos para a totalidade das atividades do desenho e execução das Obras é de 0,10% <i>do Preço Final do Contrato</i> por dia. O valor máximo de indenização por perdas e danos para a totalidade das Obras é de 10% (dez por cento) do preço final do Contrato.
CGC 50.1	A bonificação para a totalidade das Obras: Não se Aplica – N/A
CGC 51.1	O (s) pagamento (s) antecipado (s): Não se aplica - N/A
CGC 52.1	<p>O valor da Garantia de Execução é :</p> <p>(a) Garantia Bancária 5%</p> <p>(b) Seguro Garantia: 30%</p> <p>IAL 41.1 Dentro dos 21 dias após o recebimento da Carta de Aceitação, o Licitante vencedor deverá assinar o contrato e entregar ao Contratante, uma Garantia de Execução.</p>
F. Finalizando o Contrato	
CGC 58.1	<p>A data na qual os Manuais de Serviço de Operação deverão ser entregues é 60 (sessenta) dias, após o término da unidade construída.</p> <p>A data na qual os desenhos técnicos “como construídos” (“<i>as built</i>”) devem ser entregues é até 60 (sessenta) dias após o término da unidade construída.</p>
CGC 58.2	A quantia a ser retida pelo não cumprimento da apresentação dos desenhos técnicos “como construído” e/ou dos manuais de serviço de operação na data estabelecida nas CGC 58.1 é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
CGC 59.2 (g)	O número máximo de dias é 100 (cem).
CGC 61.1	A porcentagem se aplicará ao valor das Obras inacabadas é de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente.

Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 APRESENTAÇÃO
- 2 OBJETO
- 3 JUSTIFICATIVA
- 4 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS
- 6 MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 7 REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 8 PROGRAMA DE NECESSIDADES
- 9 DESCRIÇÃO DO ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO
- 10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 11 PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 12 CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO
- 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 15 TERMINOLOGIA
- 16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 17 CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA
- 18 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO
- 19 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO (COM FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
- 20 NORMATIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO
- 21 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS
- 22 DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA
- 23 DEVERES DA CONTRATANTE
- 24 DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
- 25 DA GARANTIA DA OBRA
- 26 FORMA DE PAGAMENTO
- 27 DOCUMENTAÇÃO ANEXA

ANEXOS

1. ANEXO I - ANTEPROJETOS;
2. ANEXO II - DIRETRIZES DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E MEMORIAIS DESCRITIVOS PERTINENTES;
3. ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS;
4. ANEXO IV – ORÇAMENTO REFERENCIAL; COMPOSIÇÃO DE BDI; E EVENTOGRAMA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5. **ANEXO V – PLANO DE EXECUÇÃO BIM PRÉ-CONTRATUAL E RELATÓRIO DE REQUISITOS DE GERENCIAMENTO E TROCA DE INFORMAÇÃO BIM.**
6. **ANEXO VI - DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA, CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E LICENÇA PRÉVIA DA MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES.**
7. **ANEXO VII - RELATÓRIOS DE SONDAÇÃO**

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://drive.google.com/drive/folders/1R43eLtrCtGB4Fit5APtjbbTux9aeZKyI>

C - Planilha Orçamentária



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

LISTA DE ATIVIDADES COM PREÇOS		
OBJETO	Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM	
Atividade	Descrição da atividade	Preço da atividade
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 7.755.975,14
2	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INDIRETOS	R\$ 1.926.679,90
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.984.798,09
4	FUNDAÇÃO	R\$ 8.540.891,55
5	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 14.276.711,08
6	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 4.074.532,16
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 1.112.259,06
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 4.025.952,65
9	ESQUADRIAS	R\$ 6.326.309,92
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 6.445.749,22
11	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 7.797.889,40
12	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 202.272,66
13	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 1.572.060,74
14	FACHADAS	R\$ 975.307,51
15	PINTURA	R\$ 3.422.896,33
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.095.047,42
17	COMUNICAÇÃO	R\$ 2.868.342,94
18	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 3.954.640,58
19	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PCI)	R\$ 1.140.474,61
20	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.619.099,59
21	REDES DE GASES	R\$ 2.277.378,56
22	CAMÂRAS FRIGRÍFICAS	R\$ 60.879,21
23	LOUÇAS E METAIS	R\$ 1.288.809,52
24	BANCADAS DE GRANITO	R\$ 302.446,04



Construtora Celi Ltda.
 Av. General Calazans, 862.
 Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.



Tel +55 79 3216.5000
 CNPJ: 13.031.257/0001-52

celi.com.br

LISTA DE ATIVIDADES COM PREÇOS		
OBJETO	Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM	
Atividade	Descrição da atividade	Preço da atividade
25	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	R\$ 3.355.702,27
26	DRENAGEM EXTERNA	R\$ 1.177.665,83
27	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 239.727,83
28	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	R\$ 1.164.476,21
29	ELEVADOR	R\$ 973.372,30
30	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 121.178,19
31	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 129.758,18
32	PROJETOS	R\$ 2.548.106,04
	Preço total das atividades a ser transferido para o Resumo Geral.	R\$ 140.757.390,73
	cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos	

CONSTRUTORA CELI LTDA

Mônica Maria Gomes Henriques da Silva
Engenheira Civil
CREA nº 180073174-4

CONSTRUTORA CELI LTDA

Solange Cristina Pereira Silva
Deptº Licitação
RG nº 470107-46P/SE

LISTA DE SUBATIVIDADES COM PREÇOS		
OBJETO	Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM	
Subatividade	Descrição da Subatividade	Preço da Subatividade
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 7.755.975,14
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.356.243,82
1.2	SOLUÇÕES AMBIENTAIS	R\$ 2.399.731,32
2	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INDIRETOS	R\$ 1.926.679,90
2.1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 592.274,99
2.2	TAPUME E CERCAMENTO	R\$ 174.079,68
2.3	CONSUMO	R\$ 235.543,44
2.4	EQUIPAMENTOS DE APOIO	R\$ 613.448,05
2.5	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 212.513,15
2.6	DEMAIS ITENS	R\$ 98.820,59
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.984.798,09
3.1	LIMPEZA DO TERRENO	R\$ 583.293,06
3.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 3.335.909,60
3.3	LOCAÇÃO DE OBRA	R\$ 65.595,43
4	FUNDAÇÃO	R\$ 8.540.891,55
4.1	ESTACAS	R\$ 2.044.660,63
4.2	ESCAVAÇÃO E REATERRO - BLOCOS E BALDRAMES	R\$ 1.017.075,72
4.3	PREPARO DE FUNDO E LASTRO	R\$ 910.502,89
4.4	ARMAÇÃO DE FORMAS	R\$ 3.398.752,63
4.5	CONCRETAGEM	R\$ 1.169.899,68
5	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 14.276.711,08
5.1	PILARES	R\$ 2.089.253,83
5.2	VIGAS	R\$ 3.806.114,84
5.3	LAJE E ESCADA	R\$ 8.381.342,41
6	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	R\$ 4.074.532,16
6.1	ESTRUTURA	R\$ 1.798.394,40
6.2	ESCADA EXTERNA	R\$ 140.539,38
6.3	TELHAMENTO	R\$ 1.794.316,60
6.4	COMPLEMENTOS	R\$ 341.281,78
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 1.112.259,06
7.1	FUNDAÇÃO	R\$ 751.076,72
7.2	LAJES IMPERMEABILIZADAS	R\$ 56.710,96
7.3	ÁREAS MOLHADAS	R\$ 115.084,45
7.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE POÇO DE ELEVADOR	R\$ 10.476,34
7.5	CASA DE MAQUINAS	R\$ 178.910,59
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 4.025.952,65
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 3.796.995,76
8.2	DIVISÓRIAS	R\$ 228.956,89
9	ESQUADRIAS	R\$ 6.326.309,92
9.1	PORTAS DE MADEIRA	R\$ 826.747,92
9.2	PORTAS DE ALUMÍNIO	R\$ 57.737,35
9.3	JANELAS DE ALUMÍNIO	R\$ 964.157,16
9.4	PORTAS METÁLICAS	R\$ 4.955,51
9.5	GUARDA-CORPO	R\$ 470.854,44
9.6	PELE DE VIDRO	R\$ 1.377.009,26
9.7	ACESSÓRIOS	R\$ 2.624.848,28

LISTA DE SUBATIVIDADES COM PREÇOS			
OBJETO	Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM		
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$	6.445.749,22
10.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	R\$	4.837.025,15
10.2	PROTEÇÃO BARITADA	R\$	67.465,21
10.3	BATEMACAS	R\$	650.422,84
10.4	CERÂMICO	R\$	844.548,95
10.5	JUNTAS DE DILATAÇÃO	R\$	46.287,07
11	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$	7.797.889,40
11.1	PORCELANATO	R\$	1.111.894,11
11.2	CONTRAPISO	R\$	3.982.765,74
11.3	PISO COZINHA	R\$	108.902,20
11.4	PISO VINÍLICO	R\$	2.594.327,35
12	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$	202.272,66
12.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	R\$	202.272,66
13	REVESTIMENTO DE TETO	R\$	1.572.060,74
13.1	FORROS	R\$	1.572.060,74
14	FACHADAS	R\$	975.307,51
14.1	BRISES	R\$	64.355,09
14.2	ACM E MARQUISES	R\$	898.550,72
14.3	ELEMENTO VAZADO	R\$	12.401,70
15	PINTURA	R\$	3.422.896,33
15.1	PAREDES INTERNAS	R\$	1.865.765,38
15.2	PAREDES EXTERNAS	R\$	248.112,84
15.3	FORRO	R\$	809.336,43
15.4	ESQUARIAS	R\$	180.820,28
15.5	PINTURA EPÓXI	R\$	318.861,40
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	21.095.047,42
16.1	ENTRADA DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	R\$	2.175.501,49
16.2	CABEAMENTO	R\$	8.525.040,92
16.3	CAIXAS, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	457.989,27
16.4	QUADRO E PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO	R\$	976.841,96
16.5	ELETRODUTOS E CONDUTORES	R\$	1.294.661,11
16.6	ILUMINAÇÃO	R\$	785.648,82
16.7	SPDA	R\$	560.769,48
16.8	PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO E SISTEMA DE IT-MÉDICO	R\$	6.318.594,37
17	COMUNICAÇÃO	R\$	2.868.342,94
17.1	DADOS E VOZ	R\$	2.868.342,94
18	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$	3.954.640,58
18.1	HIDRAULICA	R\$	1.024.514,38
18.2	SANITÁRIA	R\$	2.258.777,02
18.3	PLUVIAL	R\$	396.141,64
18.4	ÁGUA QUENTE	R\$	275.207,54
19	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PCI)	R\$	1.140.474,61
19.1	SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS	R\$	144.005,74
19.2	SISTEMA DE DETECTAÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	R\$	564.862,37
19.3	REDE DE HIDRANTES	R\$	431.606,50
20	CLIMATIZAÇÃO	R\$	25.619.099,59
20.1	INFRAESTRUTURA	R\$	25.619.099,59

LISTA DE SUBATIVIDADES COM PREÇOS			
OBJETO	Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM		
21	REDES DE GASES	R\$	2.277.378,56
21.1	GASES MEDICINAIS	R\$	2.183.028,72
21.2	GLP	R\$	94.349,84
22	CAMÂRAS FRIGÍFICAS	R\$	60.879,21
23	LOUÇAS E METAIS	R\$	1.288.809,52
24	BANCADAS DE GRANITO	R\$	302.446,04
25	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	R\$	3.355.702,27
25.1	BASE	R\$	781.526,53
25.2	PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE	R\$	1.595.269,20
25.3	PAISAGISMO	R\$	14.635,16
25.4	MURO DE DIVISA	R\$	319.120,53
25.5	GRADIL	R\$	639.074,82
25.6	SINALIZAÇÃO EXTERNA	R\$	6.076,03
26	DRENAGEM EXTERNA	R\$	1.177.665,83
27	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$	239.727,83
28	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	R\$	1.164.476,21
29	ELEVADOR	R\$	973.372,30
30	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	121.178,19
31	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	129.758,18
32	PROJETOS	R\$	2.548.106,04
32.1	ARQUITETURA E URBANISMO	R\$	565.817,85
32.2	COMPLEMENTARES	R\$	1.730.081,56
32.3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	R\$	43.354,42
32.4	ORÇAMENTAÇÃO	R\$	208.852,21
	Preço total das Subatividades a ser transferido para o Resumo Geral.	R\$	140.757.390,73
	cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos		

CONSTRUTORA CELI LTDA

Mônica Maria Gomes Henriques da Silva
Engenheira Civil
CREA nº 180073174-4

CONSTRUTORA CELI LTDA

Solange Cristina Pereira Silva
Deptº Licitação
RG nº 470107-859/SE

E - Composição do BDI e Encargos Sociais



BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)				
OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	BDI GERAL (%)	BDI EQUIPAMENTOS (%)
GRUPO A				
1	Administração Central	AC	5,50%	4,49%
2	Riscos	R	1,20%	0,85%
3	Seguros e Garantia	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,85%
5	Lucro	L	7,23%	5,45%
6	Impostos	I	6,65%	3,65%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		3,00%	0,00%
6.4	CPRB			
BDI			25,00%	16,80%
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$				

CONSTRUTORA CELI LTDA

Mônica Maria Gomes Henriques da Silva
Engenheira Civil
CREA n° 130073174-4

CONSTRUTORA CELI LTDA

Solange Cristina Pereira Silva
Deptº Licitação
RG n° 470107-SSP/SE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide
B2	Feridos	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,35%	16,29%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	Total	13,47%	10,41%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
D	Total	16,74%	6,32%
TOTAL(A+B+C+D)		111,36%	69,82%

CONSTRUTORA CELI LTDA

Mônica Maria Gomes Henriques da Silva
Engenheira Civil
CREA nº 180073174-4

CONSTRUTORA CELI LTDA

Solange Cristina Pereira Silva
Deptº Licitação
RG nº 470107-SSP/SE

D - Cronograma de Mobilização



CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação da empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,00	R\$ 7.755.975,14	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63
				100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
2	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INDIRETOS (Incluso 100% da mobilização no mês 1, e 100% da desmobilização no mês 24)	UND	1,00	R\$ 1.926.679,90	R\$ 578.003,97	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83
				100,00%	30,00%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	R\$ 3.984.798,09	R\$ 796.959,62	R\$ 1.593.919,24	R\$ 1.593.919,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%	20,00%	40,00%	40,00%					
4	FUNDAÇÃO	UND	1,00	R\$ 8.540.891,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.562.267,47	R\$ 3.416.356,62	R\$ 2.562.267,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%			30,00%	40,00%	30,00%			
5	ESTRUTURA DE CONCRETO	UND	1,00	R\$ 14.276.711,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.427.671,11	R\$ 2.855.342,22	R\$ 4.283.013,32	R\$ 4.283.013,32
				100,00%					10,00%	20,00%	30,00%	30,00%
6	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	UND	1,00	R\$ 4.074.532,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 814.906,43
				100,00%								
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	UND	1,00	R\$ 1.112.259,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 333.677,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%				30,00%				
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	UND	1,00	R\$ 4.025.952,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
9	ESQUADRIAS	UND	1,00	R\$ 6.326.309,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	UND	1,00	R\$ 6.445.749,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
11	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	UND	1,00	R\$ 7.797.889,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
12	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	UND	1,00	R\$ 202.272,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								



Construtora Celi Ltda.
Av. General Calazans, 862.
Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.

Tel +55 79 3216.5000
CNPJ: 13.031.257/0001-52

celi.com.br

0026

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITTIDIERI SIMOES, LUCIANO FRANCO BARRETO e LUCIANO FRANCO BARRETO

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
13	REVESTIMENTO DE TETO	UND	1,00	R\$ 1.572.060,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
14	FACHADAS	UND	1,00	R\$ 975.307,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
15	PINTURA	UND	1,00	R\$ 3.422.896,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00	R\$ 21.095.047,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 210.950,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%			1,00%					
17	COMUNICAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.868.342,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1,00	R\$ 3.954.640,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
19	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)	UND	1,00	R\$ 1.140.474,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
20	CLIMATIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 25.619.099,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
21	REDES DE GASES	UND	1,00	R\$ 2.277.378,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
22	CÂMARAS FRIGORÍFICAS	UND	1,00	R\$ 60.879,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
23	LOUÇAS E METAIS	UND	1,00	R\$ 1.288.809,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
24	BANCADAS DE GRANITO	UND	1,00	R\$ 302.446,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								



Construtora Celi Ltda.
 Av. General Calazans, 662,
 Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.

Tel +55 79 3216.5000
 CNPJ: 13.031.257/0001-52
celi.com.br

0027

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITTIDIERI SIMOES, LUCIANO FRANCO BARRETO e LUCIANO FRANCO BARRETO

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação da empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
25	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.355.702,27 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	DRENAGEM EXTERNA	UND	1,00	R\$ 1.177.665,83 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%
27	COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	1,00	R\$ 239.727,83 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
28	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	UND	1,00	R\$ 1.164.476,21 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	ELEVADOR	UND	1,00	R\$ 973.372,30 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
30	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND	1,00	R\$ 121.178,19 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	R\$ 129.758,18 100,00%	R\$ 64.879,09 50,00%	R\$ 64.879,09 50,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	PROJETOS	UND	1,00	R\$ 2.548.106,04 100,00%	R\$ 424.769,28 16,67%	R\$ 424.769,28 16,67%	R\$ 424.769,28 16,67%	R\$ 424.769,28 16,67%	R\$ 424.514,47 16,66%	R\$ 424.514,47 16,66%	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 140.757.390,73	R\$ 2.187.777,59	R\$ 2.462.928,06	R\$ 5.171.266,91	R\$ 4.671.930,66	R\$ 4.911.580,08	R\$ 3.776.983,73	R\$ 4.780.140,37	R\$ 5.595.046,80
%				100,00%	1,55%	1,75%	3,67%	3,32%	3,49%	2,68%	3,40%	3,97%
TOTAL ACUMULADO				R\$	2.187.777,59	4.650.705,65	9.821.972,56	14.493.903,22	19.405.483,31	23.182.467,03	27.962.607,40	33.557.654,20
%				%	1,55%	3,30%	6,98%	10,30%	13,79%	16,47%	19,87%	23,84%



Construtora Celi Ltda.
Av. General Calazans, 862.
Baixo Industrial, Aracaju/SE, 49.085-420.

Tel +55 79 3216.5000
CNPJ: 13.031.257/0001-52
celi.com.br

0028

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,00	R\$ 7.755.975,14	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63
				100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%		
2	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INDIRETOS (Incluso 100% da mobilização no mês 1, e 100% da desmobilização no mês 24)	UND	1,00	R\$ 1.926.679,90	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83
				100,00%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%		
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	R\$ 3.984.798,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
4	FUNDAÇÃO	UND	1,00	R\$ 8.540.891,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
5	ESTRUTURA DE CONCRETO	UND	1,00	R\$ 14.276.711,08	R\$ 1.427.671,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%	10,00%							
6	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	UND	1,00	R\$ 4.074.532,16	R\$ 1.629.812,86	R\$ 1.629.812,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%	40,00%	40,00%						
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	UND	1,00	R\$ 1.112.259,06	R\$ -	R\$ -	R\$ 222.451,81	R\$ 222.451,81	R\$ 222.451,81	R\$ 111.225,91	R\$ -	R\$ -
				100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	10,00%		
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	UND	1,00	R\$ 4.025.952,65	R\$ -	R\$ 1.207.785,80	R\$ 1.006.488,16	R\$ 1.006.488,16	R\$ 805.190,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%		30,00%	25,00%	25,00%	20,00%			
9	ESQUADRIAS	UND	1,00	R\$ 6.326.309,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 948.946,49	R\$ 948.946,49
				100,00%							15,00%	15,00%
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	UND	1,00	R\$ 6.445.749,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 644.574,92	R\$ 1.289.149,84	R\$ 1.289.149,84	R\$ 1.289.149,84
				100,00%					10,00%	20,00%	20,00%	20,00%
11	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	UND	1,00	R\$ 7.797.889,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 779.788,94	R\$ 1.559.577,88	R\$ 1.559.577,88	R\$ 1.559.577,88
				100,00%					10,00%	20,00%	20,00%	20,00%
12	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	UND	1,00	R\$ 202.272,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								



Construtora Celi Ltda.
 Av. General Calazans, 862
 Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.085-420.

Tel +55 79 3216.5000
 CNPJ: 13.031.257/0001-62

celi.com.br

0029

Este documento foi assinado digitalmente por CLAUDIO MITTIDIERI SIMOES, LUCIANO FRANCO BARRETO e LUCIANO FRANCO BARRETO

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
13	REVESTIMENTO DE TETO	UND	1,00	R\$ 1.572.060,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 314.412,15	R\$ 314.412,15	R\$ 314.412,15	R\$ 314.412,15	R\$ -	R\$ -
				100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
14	FACHADAS	UND	1,00	R\$ 975.307,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
15	PINTURA	UND	1,00	R\$ 3.422.896,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00	R\$ 21.095.047,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.054.752,37	R\$ 1.054.752,37	R\$ 1.054.752,37	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79
				100,00%			5,00%	5,00%	5,00%	8,00%	8,00%	8,00%
17	COMUNICAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.868.342,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 143.417,15	R\$ 143.417,15	R\$ -	R\$ -
				100,00%					5,00%	5,00%		
18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1,00	R\$ 3.954.640,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 197.732,03	R\$ 197.732,03	R\$ 197.732,03	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25
				100,00%			5,00%	5,00%	5,00%	8,00%	8,00%	8,00%
19	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)	UND	1,00	R\$ 1.140.474,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
20	CLIMATIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 25.619.099,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.561.909,96
				100,00%								
21	REDES DE GASES	UND	1,00	R\$ 2.277.378,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
22	CÂMARAS FRIGORÍFICAS	UND	1,00	R\$ 60.879,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
23	LOUÇAS E METAIS	UND	1,00	R\$ 1.288.809,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
24	BANCADAS DE GRANITO	UND	1,00	R\$ 302.446,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								



Construtora Celi Ltda.
 Av. General Calazans, 062.
 Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.

Tel: +55 79 3216.5000
 CNPJ: 13.091.257/0001-92
celi.com.br

0030

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
25	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.355.702,27 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 335.570,23 10,00%	R\$ 335.570,23 10,00%	R\$ 335.570,23 10,00%
26	DRENAGEM EXTERNA	UND	1,00	R\$ 1.177.665,83 100,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ 117.766,58 10,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
27	COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	1,00	R\$ 239.727,83 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.972,78 10,00%	R\$ 23.972,78 10,00%	R\$ 23.972,78 10,00%
28	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	UND	1,00	R\$ 1.164.476,21 100,00%	R\$ -	R\$ 116.447,62 10,00%	R\$ 116.447,62 10,00%	R\$ 116.447,62 10,00%	R\$ 116.447,62 10,00%	R\$ 116.447,62 10,00%	R\$ 116.447,62 10,00%	R\$ 116.447,62 10,00%
29	ELEVADOR	UND	1,00	R\$ 973.372,30 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 97.337,23 10,00%	R\$ 97.337,23 10,00%	R\$ 97.337,23 10,00%	R\$ 97.337,23 10,00%	R\$ 97.337,23 10,00%
30	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND	1,00	R\$ 121.178,19 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.117,82 10,00%	R\$ 12.117,82 10,00%	R\$ 12.117,82 10,00%
31	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	R\$ 129.758,18 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
32	PROJETOS	UND	1,00	R\$ 2.548.106,04 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 140.757.390,73	R\$ 3.554.611,02	R\$ 3.451.173,32	R\$ 3.409.411,19	R\$ 3.506.748,42	R\$ 4.873.231,79	R\$ 6.386.564,11	R\$ 6.766.455,39	R\$ 9.328.365,35
%				100,00%	2,53%	2,45%	2,42%	2,49%	3,46%	4,54%	4,81%	6,63%
TOTAL ACUMULADO				R\$	37.112.265,22	40.563.438,54	43.972.849,73	47.479.598,15	52.352.829,94	58.739.394,05	65.505.849,44	74.834.214,79
%				%	26,37%	28,82%	31,24%	33,73%	37,19%	41,73%	46,54%	53,17%



Construtora Celi Ltda.
Av. General Calazans, 967.
Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.

Tel +55 79 3216.9000
CNPJ: 13.031.257/0001-61
celi.com.br

0031

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,00	R\$ 7.755.975,14	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63	R\$ 323.165,63
				100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
2	CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS INDIRETOS (Incluso 100% da mobilização no mês 1, e 100% da desmobilização no mês 24)	UND	1,00	R\$ 1.926.679,90	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 56.194,83	R\$ 112.389,66
				100,00%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	2,92%	5,83%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	R\$ 3.984.798,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
4	FUNDAÇÃO	UND	1,00	R\$ 8.540.891,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
5	ESTRUTURA DE CONCRETO	UND	1,00	R\$ 14.276.711,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
6	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	UND	1,00	R\$ 4.074.532,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	UND	1,00	R\$ 1.112.259,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	UND	1,00	R\$ 4.025.952,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
9	ESQUADRIAS	UND	1,00	R\$ 6.326.309,92	R\$ 948.946,49	R\$ 948.946,49	R\$ 948.946,49	R\$ 948.946,49	R\$ 632.630,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%			
10	REVESTIMENTO DE PAREDE	UND	1,00	R\$ 6.445.749,22	R\$ 644.574,92	R\$ 644.574,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 644.574,92	R\$ -
				100,00%	10,00%	10,00%					10,00%	
11	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	UND	1,00	R\$ 7.797.889,40	R\$ 1.559.577,80	R\$ 779.788,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%	20,00%	10,00%						
12	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	UND	1,00	R\$ 202.272,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.454,53	R\$ 40.454,53	R\$ 40.454,53	R\$ 40.454,53	R\$ 40.454,53	R\$ -
				100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	



Construtora Celi Ltda.
Av. General Calazans, 862.
Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.

Tel +55 79 3216.5000
CNPJ: 13.031.257/0001-52

celi.com.br

0032

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nossa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
13	REVESTIMENTO DE TETO	UND	1,00	R\$ 1.572.060,74	R\$ -	R\$ 157.206,07	R\$ 157.206,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%		10,00%	10,00%					
14	FACHADAS	UND	1,00	R\$ 975.307,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 292.592,25	R\$ 292.592,25	R\$ 292.592,25	R\$ 97.530,75
				100,00%					30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
15	PINTURA	UND	1,00	R\$ 3.422.896,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 684.579,27	R\$ 684.579,27	R\$ 1.026.868,90	R\$ 1.026.868,90
				100,00%					20,00%	20,00%	30,00%	30,00%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00	R\$ 21.095.047,42	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79	R\$ 1.687.603,79	R\$ 843.801,90
				100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	4,00%	
17	COMUNICAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.868.342,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 573.668,59	R\$ 573.668,59	R\$ 573.668,59	R\$ 573.668,59	R\$ 286.834,29
				100,00%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1,00	R\$ 3.954.640,58	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25	R\$ 316.371,25	R\$ 197.732,03
				100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	5,00%
19	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)	UND	1,00	R\$ 1.140.474,61	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.047,46	R\$ 171.071,19	R\$ 171.071,19	R\$ 228.094,92	R\$ 228.094,92	R\$ 228.094,92
				100,00%			10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%
20	CLIMATIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 25.619.099,59	R\$ 2.561.909,96	R\$ 2.561.909,96	R\$ 2.561.909,96	R\$ 2.561.909,96	R\$ 2.561.909,96	R\$ 5.123.819,92	R\$ 3.842.864,94	R\$ 1.280.954,96
				100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	15,00%	5,00%
21	REDES DE GASES	UND	1,00	R\$ 2.277.378,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 455.475,71	R\$ 455.475,71	R\$ 455.475,71	R\$ 455.475,71	R\$ 341.606,78	R\$ 113.868,93
				100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	5,00%
22	CÁMARAS FRIGORÍFICAS	UND	1,00	R\$ 60.879,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.175,84	R\$ 12.175,84	R\$ 12.175,84	R\$ 12.175,84	R\$ 9.131,88	R\$ 3.043,96
				100,00%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	5,00%
23	LOUÇAS E METAIS	UND	1,00	R\$ 1.288.609,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 515.523,81	R\$ 515.523,81	R\$ 257.761,90
				100,00%						40,00%	40,00%	20,00%
24	BANCADAS DE GRANITO	UND	1,00	R\$ 302.446,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 151.223,02	R\$ 151.223,02	R\$ -
				100,00%						50,00%	50,00%	



Construtora Celi Ltda.
 Av. General Calazans, 862.
 Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.

Tel +55 79 3216.5000
 CNPJ: 13.031.257/0001-52
celi.com.br

0033

CRONOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar os projetos básicos e executivos e construir a maternidade de alto risco (Nessa Senhora de Lourdes) em Aracaju-SE com o uso da metodologia BIM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
25	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.355.702,27	R\$ 335.570,23	R\$ 335.570,23	R\$ 335.570,23	R\$ 335.570,23	R\$ 335.570,23	R\$ 335.570,23	R\$ 335.570,23	R\$ -
				100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
26	DRENAGEM EXTERNA	UND	1,00	R\$ 1.177.665,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
27	COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	1,00	R\$ 239.727,83	R\$ 23.972,78	R\$ 23.972,78	R\$ 23.972,78	R\$ 23.972,78	R\$ 23.972,78	R\$ 23.972,78	R\$ 23.972,78	R\$ -
				100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
28	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	UND	1,00	R\$ 1.164.476,21	R\$ 116.447,62	R\$ 116.447,62	R\$ 116.447,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
29	ELEVADOR	UND	1,00	R\$ 973.372,30	R\$ 97.337,23	R\$ 97.337,23	R\$ 97.337,23	R\$ 97.337,23	R\$ 97.337,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%			
30	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND	1,00	R\$ 121.178,19	R\$ 12.117,82	R\$ 12.117,82	R\$ 12.117,82	R\$ 12.117,82	R\$ 12.117,82	R\$ 12.117,82	R\$ 12.117,82	R\$ -
				100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
31	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	R\$ 129.758,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
32	PROJETOS	UND	1,00	R\$ 2.548.106,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				100,00%								
TOTAL				R\$ 140.757.390,73	R\$ 8.683.790,43	R\$ 8.061.207,56	R\$ 7.258.997,25	R\$ 7.616.035,87	R\$ 8.276.891,90	R\$ 10.832.604,19	R\$ 10.421.600,88	R\$ 4.772.047,86
%				100,00%	6,17%	5,73%	5,16%	5,41%	5,88%	7,70%	7,40%	3,39%
TOTAL ACUMULADO				R\$	83.518.005,22	91.579.212,79	98.838.210,04	106.454.245,91	114.731.137,81	125.563.742,00	135.985.342,87	140.757.390,73
%				%	59,33%	65,06%	70,22%	75,63%	81,51%	89,21%	96,61%	100,00%

CONSTRUTORA CELI LTDA
Mônica Maria Gomes Henrique da Silva
 Engenheira Civil
 CREA nº 180073174-4

CONSTRUTORA CELI LTDA
Solange Cristina Pereira Silva
 Deptº Licitação
 RG nº 470107-SSP/SE



Construtora Celi Ltda.
 Av. General Catanzans, 862.
 Bairro Industrial, Aracaju/SE, 49.065-420.

Tel +55 79 3216-5000
 CNPJ: 13.031.257/0001-52

celi.com.br

0034



**SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE**

Centro Administrativo da Saúde
Av. Augusto Franco, 3150 -Ponto Novo
Aracaju/SE, CEP: 49097-670

www.saude.se.gov.br

CARTA DE ACEITAÇÃO

Aracaju, 18 de dezembro de 2025.

Número de Identificação da SO: LPI nº 01/2025.

Título do Contrato: Contratação de empresa para Elaborar os Projetos Básicos e Executivos e Construir a Maternidade de Alto Risco (Nossa Senhora de Lourdes), em Aracaju/SE, com uso da Metodologia Building Information Modeling – BIM (BR-L1583-P00001).

Para: CELI CONSTRUTORA LTDA

Esta carta é para comunicar que nossa Entidade aceita sua Oferta datada de 24 de novembro de 2025 para o Desenho e Construção da Nova Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-MNSL, ID do processo: BR-L1583-P00001 para o Preço do Contrato de R\$ 140.757.390,73 (Cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e três centavos), de acordo com as Instruções aos Licitantes.

Neste documento, instruímos o (a) Senhor (a) a:

- (a) prosseguir com o Desenho e Construção das Obras mencionadas, de acordo com os documentos do Contrato,
- (b) assinar e devolver os documentos do Contrato em anexo e
- (c) enviar as Garantias de Execução de acordo com as IAL 41.1 e de acordo com a Subcláusula 52.1 das CGC in verbis:

IAL 41.1 O modelo padrão da Garantia de Execução aceitável para o Contratante será “uma garantia bancária” ou “um seguro garantia” Nota: Caso o Licitante opte por uma Garantia Bancária a mesma deverá ser incondicional (de Demanda) (veja a Seção X, “Formulários do Contrato”), no valor estipulado de 5 por cento do Preço do Contrato; Caso o Licitante opte por um Seguro Garantia é um compromisso de uma financeira ou seguradora (garantidor) de concluir a construção em caso de inadimplemento do Empreiteiro ou de pagar o valor do seguro ao Contratante, e deverá ser no valor correspondente a trinta por cento (30 %) do Preço do Contrato para este tipo de garantia.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE**

Centro Administrativo da Saúde
Av. Augusto Franco, 3150 -Ponto Novo
Aracaju/SE, CEP: 49097-670

www.saude.se.gov.br

Subcláusula 52.1 das CGC: O valor da Garantia de Execução é :

- (a) Garantia bancária: 5% ou
- (b) Seguro Garantia: 30%

Documento assinado digitalmente
gov.br IZABELA BETANIA BARROS DE ARAUJO DANTAS
Data: 18/12/2025 14:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izabela Betânia Barros de Araújo Dantas
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Documento assinado digitalmente
gov.br ISNARD SANTOS BARRETO
Data: 18/12/2025 15:50:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isnard Santos Barreto
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br DECIO CARVALHO DE ARAGAO FILHO
Data: 18/12/2025 15:15:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Décio Carvalho de Aragão Filho
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA ALMEIDA DE JESUS
Data: 18/12/2025 15:38:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gessica Almeida de Jesus
Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS AFFONSO MADUREIRA SANTOS
Data: 18/12/2025 15:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Affonso Madureira Santos
Membro da Comissão

RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA E CONTRATANTE						
Item	Tipo do Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Probabilidade	Impacto
1	Projetos	Ocorrência de conflitos entre o projeto executivo e anteprojeto, e dimensionamento e/ou especificações incorretos e incompatíveis para provimento da funcionamento das qualidade esperada da edificação;	Aumento dos custos de execução, ocorrência de atrasos, deficiência no funcionamento das instalações e/ou na sua manutenção.	Desenho e Construção - responsabilidade da solução de engenharia pela contratada; Exigência da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia em plataforma BIM, em modelos tridimensionais, para gestão e compatibilização dos projetos com eliminação de conflitos e interferência entre si; Exigência de aprovação junto aos órgãos competentes. Atribuição da aceitação dos projetos pela Contratante.	B	C
		Escolha inadequada da solução técnica ou projeto básico pelo contratado.	Acréscimo nos custos de implantação, dificuldade em encontrar mão de obra especializada. Atraso na entrega por conta da produção, logística e distribuição.	Desenho e Construção - responsabilidade da solução de engenharia pela contratada. Risco alocado ao contratado conforme previsto na Lei, dado que ele define a solução de engenharia. Obrigatoriedade da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia utilizando a plataforma BIM, em modelos tridimensionais, visando a gestão integrada e a compatibilização entre disciplinas, com a eliminação de conflitos e interferências. Estudo da capacidade e prazo de entrega pelos fornecedores. Atribuição da aceitação das alterações por inovação nas soluções metodológicas pela Contratante.	B	C
		Inovação metodológica ou tecnológica compromete desempenho esperado.	Atraso na cumprimento do cronograma de obras, necessidade de revisão do projeto e acréscimo de custos.	A contratada tem a liberdade para inovar, mas isso implica na responsabilidade pelo êxito da solução proposta. A responsabilidade do risco de desempenho é do contratado quando há liberdade técnica.	B	C
		Cronograma para elaboração dos projetos	Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração dos projetos, e consequente atraso na aprovação nos órgãos e obra.	Acompanhamento sistemático dos prazos pela fiscalização com ajustes frequentes, e aplicação das sanções contratuais cabíveis, Responsabilidade da contratada.	B	D
2	Aprovações, Licenças e Alvarás	Não obtenção das aprovações e licenças para iniciar a construção	Atraso no Cronograma de Obras, necessidade de adequações de projeto para atender eventuais condicionantes com possibilidade de aumento dos custos.	Responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes é da contratada, em se tratando de problemas técnicos, caberá a contratada promover as correções de imediato. Em caso de atraso na análise dos órgãos caberá a atuação da contratante.	B	C
		Não obtenção dos documentos necessários para a conclusão da edificação e funcionamento do hospital.	Atraso na entrega de edificação, necessidade de adequações de projeto para atender eventuais exigências com possibilidade de aumento dos custos.	A contratada deverá atender as exiências dos órgãos, cabendo a mesma arcar com o ônus decorrente desde que comprovadamente ocorram por sua exclusiva culpa.	D	B
3	Terraplanagem	Problemas de movimentação de terra	Problemas entre cortes e aterros projetados e executados	Desenho e Construção - Responsabilidade é da Contratada. Manter a equipe de topografia para execução fiel ao projeto.	C	D

4	Construção	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma e aumento do custo	Desenho e Construção. Garantia Contratual e do objeto.	C	D
		Erros construtivos na execução da obra	Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, verificados pela fiscalização, como acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações	Desenho e Construção - A responsabilidade de corrigir o erro é da Contratada.	C	D
		Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade e/ou não consegue atingir os marcos determinados pelo cronograma físico-financeiro	Retrabalhos, atraso no cronograma e aumento do custo	Desenho e Construção. Garantia Contratual e do objeto.	C	D
5	Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto e Escoamento da Drenagem	Rede existente sem condições de receber o sistema do hospital com tratamento	Construção da ETE projetada e aprovada pela ADEMA e lançamento na rede coletora existente	Informar no termo de referência que há necessidade de aprovação nos órgãos competentes. Responsabilidade é da Contratada.	C	D
		Local de lançamento da rede de drenagem em bacia de contenção	Aumento dos serviços e do consequente aumento dos seus custos	Informar no termo de referência que há necessidade de aprovação nos órgãos competentes. Responsabilidade é da Contratada.	C	D
6	Caso Fortuito ou Força Maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Atraso no cronograma e aumento do custo	Análise do caso concreto para alocação de responsabilidades. Garantia Contratual e do objeto. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	D	C
7	Custos e prazos	Inconsistência no dimensionamento de custos e prazos.	Erro no valor e prazo para execução da obra	Desenho e Construção - Elaboração de projetos com rigor e controle técnico adequados.	C	C
8	Normas e Regulamentos Aplicáveis	Atualização da legislação correlata antes do recebimento definitivo.	Adequação de projeto e consequentemente aumento de custo e atraso de cronograma.	Desenho e Construção - responsabilidade pelas adequações da contratada	D	C
9	Segurança no Canteiro de Obras	Furtos e/ou roubos no canteiro de obras	Aumento do Custo e Atraso no Cronograma	A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato rigoroso sistema de segurança e arcará com todo o prejuízo oriundo de qualquer furto ou roubo no canteiro de obras.	D	D
10	Reclamação de terceiros	Reclamação de terceiros e edificações vizinhas.	Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados	Desenho e Construção - A responsabilidade das providências é da Contratada.	D	D
11	Prejuízos	Prejuízos causados por subcontratados	Custos gerados por má execução de serviços por subcontratados.	Desenho e Construção - A responsabilidade das providências é da Contratada.	C	D
12	Inflação/deflação e Fato do Príncipe Aumento Desproporcional de Insumos e/ou escassez de material	Diminuição da lucratividade, perda equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Aumento do Custo / atrasos de cronograma	Reajustamento e Reequilíbrio Econômico-Financeiro/ aditivo de prazos por motivos de força maior. Responsabilidade do contratante.	D	D
13	Liquidez financeira	Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra	Desenho e Construção - A responsabilidade é da Contratada que deverá arcar com as sanções previstas em contrato	D	D
14	Ações judiciais	Ações trabalhistas ou indenizatórias	Custos gerados por ações de terceiros contra a contratada ou subcontratada	Desenho e Construção - A responsabilidade é da Contratada.	D	D
15	Modificações das Especificações de Serviços	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo	Aumento dos Prazos e do Custo	Aditivos Contratuais (excepcional). Responsabilidade do contratante.	D	C
16	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Custos e atrasos associados com Iphan em reaprovações ou outras interferências com patrimônio cultural	Aumento dos Prazos e do Custo	Administração arcará com o reajustamento devido ao prazo para saneamento das aprovações com IPHAN, assim como com o custo da contratação de empresa para o tratamento da situação.	D	C

17	Financiamento da obra	Atraso na captação e liberação de recursos	Atraso no cronograma e aumento do custo	Reajustamento e Reequilíbrio Econômico-Financeiro/ aditivo de prazos. Responsabilidade do contratante.	C	C
----	-----------------------	--	---	--	---	---

Classe	frequência observada/espera	Probabilidade de incorrência em risco
A	> 10%	Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável
B	2,5 a 10%	Alta: incorrência em risco frequente
C	0,5 a 2,5%	Moderada: incorrência em risco ocasional
D	0,05 a 0,5%	Baixa: relativamente pouca incorrência em risco
E	Até 0,05%	Remota: incorrência em risco improvável

Impacto Estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não comprometidos	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos	E

Assinatura que compromete o Contratante:

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES

Secretário de Estado da Saúde

Assinatura que compromete o Contratado:

LUCIANO FRANCO BARRETO

Representante Legal da Construtora Celi

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V4GD-S7EJ-FXV0-8PF5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES 30/12/2025 10:30:30 (Certificado Digital)
- LUCIANO FRANCO BARRETO 30/12/2025 07:41:01 (Certificado Digital)
- LUCIANO FRANCO BARRETO 30/12/2025 08:49:16 (Certificado Digital)